



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 38/2011**

**Brasília, DF, 23 de setembro de 2011.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 38/2011**

**Brasília, DF, 23 de setembro de 2011.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **PORTARIA Nº 2.691-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, o Conselho Consultivo Técnico SIMULADORES - CCTSIM.....7

###### **PORTARIA Nº 2.693-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa - MD, para estudar e propor alternativas para aproveitamento de oficiais formados nas carreiras técnicas e de Engenharia das Forças Armadas.....8

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 567, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.**

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....8

###### **PORTARIA Nº 568, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.**

Inclui dispositivo no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....9

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 128-EME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Cria o NPOR de Infantaria no 7º Batalhão de Infantaria Blindado.....13

###### **PORTARIA Nº 129-EME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aprova a Diretriz para a implementação do atendimento Pré-Hospitalar nas atividades de risco do Exército Brasileiro.....13

###### **PORTARIA Nº 130-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aprova as Diretrizes para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN).....16

###### **PORTARIA Nº 131-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

Complementa e altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 36, de 11 de Maio de 2011, que regula a destinação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2011 (PCENA/2011).....35

**PORTARIA Nº 132-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 08, de 11 de Fevereiro de 2010, que regula a destinação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2010 (PCENA/2010 ).....36

**PORTARIA Nº 133-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar e conduzir o Macroprojeto Sistema de Defesa Antiaérea.36

**PORTARIA Nº 134-EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Oeste para a execução da Operação Marechal Dutra, no ano de 2011.....38

**PORTARIA Nº 135-EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a execução da Operação Oásis, no ano de 2011.....44

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Exoneração e adição de oficial-general.....49

**PORTARIA Nº 2.699-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para curso no exterior.....49

**PORTARIA Nº 2.700-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para evento no exterior.....49

**PORTARIA Nº 2.701-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Alteração de período de missão no exterior.....50

**PORTARIA Nº 2.705-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para missão no exterior.....50

**PORTARIA Nº 2.706-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para missão no exterior.....51

**PORTARIA Nº 2.707-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para missão no exterior.....51

**PORTARIA Nº 2.708-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para evento no exterior.....52

**PORTARIA Nº 2.738-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Evento no exterior.....52

**PORTARIA Nº 2.739-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para missão no exterior.....52

**PORTARIA Nº 2.740-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Designação para missão no exterior.....53

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 531, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Oficial à disposição.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 586, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 587, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de militares.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 588, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 589, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 590, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 591, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de oficial.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 596, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	56

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<b><u>NOTA Nº 005-VCh, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação. .	57

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<b><u>PORTARIA Nº 132-DGP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Anulação de promoção de Praça Especial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 135-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	59

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 343-SGE<sub>x</sub>, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 344-SGE<sub>x</sub>, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	60

<b><u>PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	65
<b><u>NOTA Nº 17-SG/2.8, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	66

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	67
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Recurso quanto à composição de Quadros de Acesso.....	69

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.691-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, o Conselho Consultivo Técnico SIMULADORES - CCTSIM.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Cap. 1, do anexo I, do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Ministério, o Conselho Consultivo Técnico "SIMULADORES" - CCTSIM, com os seguintes objetivos:

I - Estudar as demandas das Forças Singulares referentes ao tema "simuladores" e propor soluções de uso comum ou para uso em conjunto;

II - Estabelecer consultas entre as três Forças nos projetos de interesse comum com o objetivo de coordenar as ações pertinentes;

III - Definir oficialmente, para as três Forças, um padrão comum de arquitetura para o desenvolvimento/aquisição de simuladores, a fim de garantir a integração na troca de informações entre os mesmos; e

IV - Propor o envio de integrantes das três Forças como observadores em exercícios conjuntos de simulação construtiva da OTAN.

Art. 2º O Conselho Consultivo Técnico terá a seguinte constituição:

.....

III - um representante do Comando do Exército;

.....

§ 1º As organizações constantes do **caput** deste artigo deverão indicar os representantes e seus suplentes, preferencialmente, daqueles que participaram do GT - SIMULADORES, GT - 17 da Diretriz Ministerial nº 0015/2009, de 9 de novembro de 2009 - Coordenação de Programas e Projetos Comuns às Forças Armadas.

§ 2º Os representantes e suplentes indicados serão designados por portaria do Chefe de Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 177, de 14 SET 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 2.693-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa - MD, para estudar e propor alternativas para aproveitamento de oficiais formados nas carreiras técnicas e de Engenharia das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e conforme disposto no inciso V, do art. 29, do Anexo I ao Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa - MD, para estudar e propor alternativas para aproveitamento de oficiais formados nas carreiras técnicas e de Engenharia das Forças Armadas.

Art. 2º O referido GT terá a seguinte composição:

.....  
**III - Comando do Exército**

a) Cel DECÍLIO DE MEDEIROS SALES (titular); e

b) Maj SANDRO GOMES DE VASCONCELOS (suplente).  
.....

Art. 3º As reuniões poderão contar com a participação de técnicos e assessores, mediante solicitação dos integrantes à coordenadora do GT.

Art. 4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º O GT terá até 31 de dezembro de 2011, para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 177, de 14 SET 11 - Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 567, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Grupo de Trabalho para Pesquisar e Estudar Modificações nos Uniformes do Exército Brasileiro, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos XXIX, XXX e XXXII do art. 15, do Cap III, do Anexo B do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....



XXIX - culote cáqui:

- confeccionado em terbrim, com feitio e pormenores idênticos ao culote garança, tendo uma listra na cor garança, de 3 mm de largura, aplicada sobre as costuras externas;

XXX - culote cáqui feminino:

- confeccionado em terbrim, com feitio e pormenores idênticos ao culote garança feminino, tendo uma listra na cor garança, de 3 mm de largura, aplicada sobre as costuras externas;

XXXII - culote garança feminino:

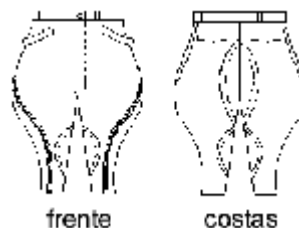


Fig 62 - Culote garança feminino

a) confeccionado em tecido misto (poliéster-algodão), com reforço de tecido da mesma cor na parte interior dos joelhos e no assento;

b) possui uma listra na cor azul-turquesa de 3 mm nas costuras laterais externas;

c) na parte inferior, uma abertura de cada lado externo, com dois botões de matéria plástica de 17 mm, na cor preta, e respectivas casas;

d) dois bolsos embutidos na parte dianteira e dois na parte traseira, estes com pestanas da largura dos mesmos, com 35 mm de altura nas extremidades e 45 mm no centro; e

e) aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster na mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 568, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Inclui dispositivo no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Grupo de Trabalho para Pesquisar e Estudar Modificações nos Uniformes do Exército Brasileiro, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir o art. 111- B e o art. 111- C no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 111- B. O distintivo do Curso de Especialização de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas pode ser metálico ou plastificado.

§ 1º O distintivo metálico deve ter o uso, a disposição e a confecção de acordo com os seguintes critérios:

I - deve ser usado imediatamente acima do bolso superior direito da túnica dos uniformes 2º e 3º A, do blusão dos uniformes 3º B e da camisa bege meia-manga dos uniformes 3º D; e

II - compõe-se de um conjunto formado por um escudo circular metálico, com 30 mm de diâmetro, bordadura azul ferrete de 6 mm, filetada de prata, contendo o dístico “EXÉRCITO BRASILEIRO” na cor prata. Em abismo, contém uma esfera armilar na cor azul celeste, com linhas na cor prata, e uma seta na cor vermelha, significando a direção do Norte Magnético. Em relevo, relativamente à esfera armilar, contém um cilindro na cor branca envolvente a uma esfera, com linhas na cor prata, significando a projeção dos dados existentes na superfície terrestre em uma outra superfície que pode ser desenvolvida em um plano.

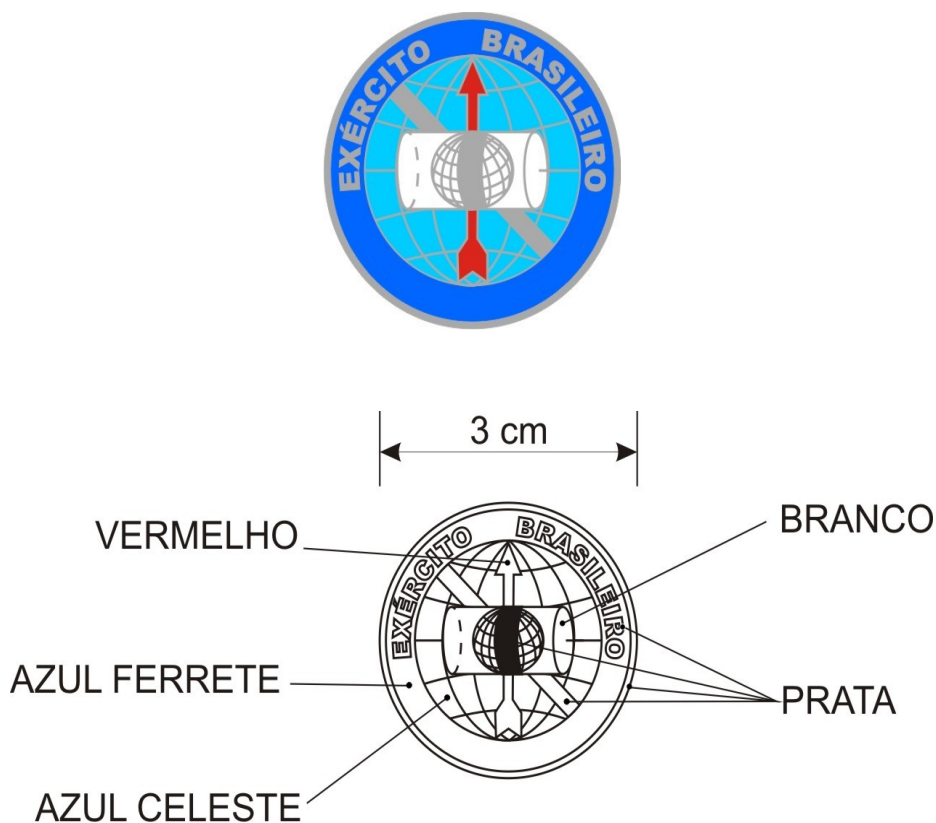


Fig. 200

§ 2º O distintivo plastificado deve ter o uso, a disposição e a confecção de acordo com os seguintes critérios:

I - deve ser usado imediatamente acima do bolso esquerdo da blusa dos 4º uniformes básicos; e

II - confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com 45 mm de diâmetro e com as mesmas descrições do distintivo metálico, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva.



Fig. 201

Art. 111- C. O distintivo do Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto pode ser metálico ou plastificado.

§ 1º O distintivo metálico deve ter o uso, a disposição e a confecção de acordo com os seguintes critérios:

I - deve ser usado imediatamente acima do bolso superior direito da túnica dos uniformes 2º e 3º A, do blusão dos uniformes 3º B e da camisa bege meia-manga dos uniformes 3º D; e

II - compõe-se de um conjunto formado por um escudo circular metálico, com 30 mm de diâmetro, bordadura azul ferrete de 6 mm, filetada de prata, contendo o dístico “EXÉRCITO BRASILEIRO” na cor prata. Em abismo, contém uma esfera armilar na cor azul celeste, com linhas na cor prata, e uma seta na cor vermelha, significando a direção do Norte Magnético. Em relevo, relativamente à esfera armilar, contém duas pirâmides quadrangulares dispostas em sequência horizontal e parcialmente justapostas, na cor branca, com linhas na cor prata, cada uma delas desenvolvendo outra pirâmide semelhante a partir dos seus vértices superiores, significando a geometria envolvida na geração de dados tridimensionais.



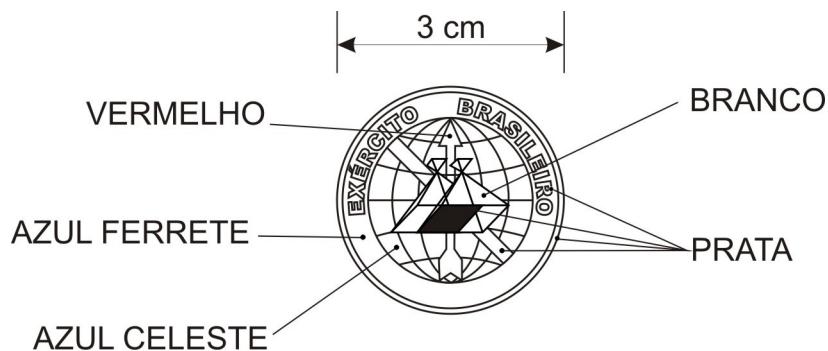


Fig. 202

§ 2º O distintivo plastificado deve ter o uso, a disposição e a confecção de acordo com os seguintes critérios:

I - deve ser usado imediatamente acima do bolso esquerdo da blusa dos 4º uniformes básicos; e

II - confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com 45 mm de diâmetro e com as mesmas descrições do distintivo metálico, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva.



Fig. 203

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 128-EME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o NPOR de Infantaria no 7º Batalhão de Infantaria Blindado.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I e o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de janeiro de 2011, o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva de Infantaria no 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB), Santa Cruz do Sul-RS.

Art. 2º Incluir, no Quadro de Cargos Previstos do 7º BIB, o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "D1".

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 129-EME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a implementação do atendimento Pré-Hospitalar nas atividades de risco do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a implementação do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) nas Atividades de Risco no Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria EME nº 196, de 23 de dezembro de 2010.

### **DIRETRIZ PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NAS ATIVIDADES DE RISCO NO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento e as ações a serem realizadas, para a implementação do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) nas atividades de risco no Exército Brasileiro.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Lei nº 5.905, de 12 JUL 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

- b. Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/GM de 5 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- c. Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01, que aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei;
- d. Portaria nº 017-EME, de 21 FEV 06, que aprova a Diretriz para a Requalificação de S Ten e Sgt de Saúde para Técnico em Enfermagem;
- e. Portaria nº 101-EME, de 1º AGO 07, Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- f. Portaria nº 07-COTER, de 4 OUT 10 - Programa de Instrução Militar 2011 (PIM/COTER/2011);
- g. Caderno de Instrução Prevenção de Acidentes de Instrução - CI 32/1;
- h. Caderno de Instrução Gerenciamento de Risco Aplicado às Atividades Militares - CI 32/2;
- i. Manual de Campanha de Tiro das Armas Portáteis - C 23-1, 1ª Parte - Fuzil;
- j. Manual de Campanha de Treinamento Físico Militar - C 20-20;
- k. Portaria nº 096-DGP, de 15 JUN 05, Aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos, Estágios, Credenciamento Linguístico e Proficiência Linguística;
- l. Portaria nº 057-EME, de 17 MAR 10, altera os dispositivos do Manual de Campanha Tiro das Armas Portáteis - C 23-1, 1ª Parte - Fuzil, 2ª Edição, 2004; e
- m. Portaria nº 058-EME, de 17 MAR 10, altera os dispositivos do Manual de Campanha Treinamento Físico Militar - C 20-20 - 3ª Edição , 2002.

### **3. OBJETIVOS**

- a. Sistematizar o APH em atividades de risco, em consonância com a legislação de Saúde.
- b. Proporcionar a capacitação de militares de saúde para realização do APH.
- c. Definir responsabilidades para o APH em atividades de risco.

### **4. ORIENTAÇÃO GERAL**

#### **a. Considerações**

1) O Exército Brasileiro possui uma metodologia de gerenciamento de risco aplicado às atividades militares que preconiza a exigência de uma equipe de saúde composta de pessoal e material adequados ao nível de emergência possível.

2) O APH, na área de urgências médicas, é conceituado como o atendimento que procura chegar o mais rápido possível à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde.

3) Uma equipe de APH, dotada de material apropriado, poderia substituir a presença física do oficial médico, liberando-o para ser empregado em atividades que exijam o emprego exclusivo desse profissional de saúde, ou mesmo para coordenar, à distância, mais de uma equipe de APH.

4) Os militares não oriundos da área de Saúde poderão executar o APH, desde que possuam o Estágio de Socorrista, regulado pelo Estado-Maior do Exército. Os oficiais médicos, os subtenentes e sargentos da QMS Saúde poderão realizar o procedimento de APH, desde que tenham sido habilitados em cursos reconhecidos com grade curricular correspondente ao assunto.

5) Os militares especializados pelo Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Aviação do Exército, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército, poderão executar o APH, desde que o currículo do curso contenha disciplinas que habilitem para a atividade.

## **b. APH nas organizações militares do Exército Brasileiro**

1) A metodologia de APH deverá ser implementada nas OM do Exército Brasileiro de maneira a facultar ao oficial médico ausentar-se ou não das equipes de saúde presentes em locais de atividades de risco.

2) A responsabilidade pelo gerenciamento do APH em atividades de risco continuará sendo do oficial médico da OM, o qual deverá exercer, também, o controle operacional da equipe de APH.

## **c. Capacitação de militares de Saúde para o APH**

1) O Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) deverá desenvolver as ações necessárias e possíveis para capacitar os subtenentes e sargentos de saúde em APH no Sistema de Ensino do Exército.

2) Os militares de saúde, já capacitados em APH, deverão comprovar essa habilitação e tomar as medidas necessárias para o seu cadastramento, nas condições da Portaria nº 096-DGP, de 15 de junho de 2005.

3) A habilitação em APH deverá ser valorizada por ocasião da seleção de sargentos técnicos temporários da QMS de Saúde.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

1) 1ª Subchefia

Inserir na portaria que aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército a habilitação em APH.

2) 3ª Subchefia

a) Estudar o emprego doutrinário do APH no apoio de Saúde em operações militares.

b) Inserir nos Quadros de Cargos (QC), a habilitação em APH, considerando a necessidade mínima de 1 (um) por OM, de maneira a orientar a movimentação de militares habilitados.

3) 4ª Subchefia

Adequar, em coordenação com o Departamento Geral do Pessoal os Quadros de Dotação de Material (QDM) das Seções de Saúde de maneira a permitir o suprimento das OM com os equipamentos pertinentes à atividade de APH.

### **b. Departamento-Geral do Pessoal**

1) Normatizar os procedimentos de urgência/emergência que deverão ser executados pelos militares de saúde empregados em atividades de APH, por meio de protocolo assistencial que deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos.

2) Propor ao DECEEx atividade de ensino com a finalidade de capacitar e atualizar, quando necessário, subtenentes e sargentos da QMS de Saúde de carreira empregados na atividade de APH.

3) Propor, em coordenação com o EME, a adequação dos quadros de Dotação de Material (QDM) das Seções de saúde de maneira a permitir o suprimento das Om com os equipamentos pertinentes à atividade de APH.

### **c. Departamento de Educação e Cultura do Exército**

1) Manter a capacitação em APH na grade curricular do Curso de Formação de Sargentos de Saúde da Escola de Sargentos de Logística, a partir de 2011, nos moldes da realizada pela Escola de Saúde do Exército até 2010.

2) Propor ao EME atividade de ensino com a finalidade de capacitar e atualizar, quando necessário, subtenentes e sargentos da QMS de Saúde de carreira empregados na atividade de APH.

### **d. Comando de Operações Terrestres**

1) Inserir no planejamento de instrução para a Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP) observações quanto aos procedimentos relativos ao Atendimento Pré-Hospitalar, conforme as prescrições contidas nesta Diretriz.

2) Determinar que sejam realizadas as atualizações nos documentos de instrução (PIM, CI 32/1, CI 32/2 e outros julgados pertinentes), adequando-os aos procedimentos de APH preconizados nesta Diretriz.

3) Regular o emprego do APH nas atividades de instrução, de serviço e de emprego operacional da Força Terrestre, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal.

PORTARIA Nº 130-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova as Diretrizes para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I, II e VI, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 1º, inciso IV, alínea "m", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o art. 5º, inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), os Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), os Comandos Militares de Área (C Mil A) e suas Organizações Militares subordinadas que tenham interesse em cursos e em estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 070-EME, de 6 de setembro de 2002.

## **DIRETRIZES PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS**

### **ÍNDICE**

	<b>Pag</b>
<b>1. FINALIDADE</b> .....	17
<b>2. OBJETIVO</b> .....	17
<b>3. REFERÊNCIAS</b> .....	18



<b>4. PREMISSAS BÁSICAS</b> .....	18
a. Áreas de Interesse .....	18
b. Órgãos Gestores .....	18
c. Aspectos Condicionantes .....	18
<b>5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS E CURSOS, EXCETO OS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b> .....	19
a. Medidas preliminares .....	19
b. Elaboração e remessa das propostas .....	20
c. Execução .....	20
<b>6. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b> .....	20
a. Medidas preliminares .....	21
b. Elaboração e remessa das propostas .....	21
c. Seleção acadêmica e aprovação .....	21
d. Execução .....	21
<b>7. ATRIBUIÇÕES GERAIS</b> .....	21
a. EME .....	21
b. DECEX e DCT .....	22
c. DGP .....	22
d. OM contempladas com cursos ou estágios .....	23
<b>8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b> .....	23
<b>9. ANEXOS</b> .....	23
<b>Anexo “A”</b> - Formulário de Solicitação de Cursos e Estágios em EECN .....	24
<b>Anexo “B”</b> - Formulário de Solicitação de Cursos de Pós-Graduação em EECN .....	27
<b>Anexo “C”</b> - Modelo do Plano de Cursos e Estágios em EECN .....	30
<b>Anexo “D”</b> - Calendário Geral de Eventos do PCE-EECN .....	31
<b>Anexo “E”</b> - Modelo de Relatório de Fim de Curso/Estágio em EECN .....	32
<b>Anexo “F”</b> - Termo de Compromisso .....	34

## **DIRETRIZES PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS**

### **1. FINALIDADE**

Regular a elaboração e a execução do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE - EECN), estabelecendo:

- a. os critérios para a solicitação de cursos e estágios em EECN;
- b. as condições a serem atendidas para designação de militares;
- c. as ações de planejamento, com os respectivos prazos e responsabilidades; e
- d. as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento.

### **2. OBJETIVO**

Capacitar oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, no serviço ativo, para um melhor desempenho das funções previstas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), no Exército Brasileiro.

### **3. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares;
- b. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei do Ensino no Exército;
- c. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173)
- e. Portaria nº 080-EME, de 20 de julho de 2000 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).

### **4. PREMISSAS BÁSICAS**

#### **a. Áreas de Interesse**

1) Os cursos e estágios em EECN deverão atender, prioritariamente, às necessidades de aperfeiçoamento continuado dos militares de carreira da ativa do Exército Brasileiro, ligados aos projetos de pesquisa e desenvolvimento, especialização e atualização de conhecimentos nas linhas de ensino militar bélico, científico-tecnológico, saúde e complementar.

2) Os cursos e estágios em EECN deverão ser planejados para atender a uma necessidade funcional identificada para o exercício de cargo previsto em QCP ou para atender determinação prevista em diretriz do Comandante do Exército.

3) Considera-se “atividade” a unidade de planejamento para fins de PCE-EECN. Assim, cada vaga fixada em curso ou estágio será considerada como uma atividade.

#### **b. Órgãos Gestores (OG)**

1) São órgãos gestores de ensino: o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para as atividades de interesse da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, incluindo-se todas as necessidades de Tecnologia da Informação e Informática; e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), para as demais Linhas de Ensino Militar.

2) O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é OG de recursos financeiros para despesas com pessoal relativas a diárias, ajuda de custo e passagens devendo, durante a fase de apreciação dos formulários, ser consultado pelo DECEX e pelo DCT, nos casos de atividades fora da guarnição.

3) O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) é o OG para atividades a serem desenvolvidas no exterior.

#### **c. Aspectos Condicionantes**

1) Os cursos terão carga horária curricular mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

2) As atividades de ensino com carga horária inferior a 160 (cento e sessenta) horas, para fins de equivalência com o ensino militar, serão consideradas estágios, exceto os Cursos de Extensão Universitária regulados pelo Ministério da Educação e que não possuam carga horária definida.

3) As atividades de ensino com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, não serão cadastradas no Sistema de Ensino do Exército.

4) Os Cursos de Pós-Graduação terão a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não contabilizado o tempo para Trabalho de Conclusão de Curso. Para os cursos de mestrado, a duração será de até 2 (dois) anos e, para os cursos de doutorado, de até 3 (três) anos.

5) Em casos excepcionais, os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu podem ter sua data de finalização postergada para dissertação e defesa de tese, mediante solicitação do comandante da organização militar (Cmt OM) solicitante do curso, devidamente justificada e endossada pelo OG (DECEX ou DCT), após consulta ao DGP.

6) A disponibilização de recursos para viagens referentes à pesquisa de campo, previstas durante a realização de cursos de Pós-Graduação, deverá constar do formulário, devidamente embasada e com a anuência do DGP, nos casos nacionais, ou do Gab Cmt Ex, nos casos internacionais, por meio da inclusão no PCENA.

7) Ao final do 1º ano dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, quando necessário, a OM solicitante formalizará a necessidade da realização de atividades fora do Brasil, solicitando autorização para tal ao OG, por meio da inclusão no PCENA.

8) Os cursos e estágios deverão ser realizados na guarnição da OM solicitante, exceto no caso de absoluta necessidade, devidamente justificada. Neste caso, o detalhamento dos custos deverá constar do formulário de solicitação.

9) A seleção dos militares para realização de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais ficará a cargo das OM solicitantes, com a aprovação dos OG.

10) Por ocasião da indicação de militar para a atividade do EECN, deverá ser obrigatoriamente considerado que a soma dos prazos previstos para duração do curso, para a aplicação dos conhecimentos e com o tempo de serviço do militar, não poderá exceder 30 anos.

11) A aplicação dos conhecimentos adquiridos, após a conclusão das atividades, ficará a cargo dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde serão classificados os militares concludentes. Quanto ao tempo mínimo de permanência do militar em OM que permita a aplicação dos conhecimentos, exceto para realização de cursos militares inerentes à carreira regulados em legislação específica, é:

- a) de 1 (um) ano, para curso ou estágio de duração inferior a 1 (um) ano;
- b) de 2 (dois) anos, para curso de duração igual ou superior a 1 (um) ano; e
- c) de 3 (três) anos, para curso de duração igual ou superior a 2 (dois) anos.

12) O militar concludente de mestrado ou doutorado será classificado em uma OM, de acordo com proposta do OG, que atenda aos requisitos para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.

13) A participação de militares designados para cursos e estágios em EECN será considerada, para todos os fins, como ato de serviço.

14) Só poderão ser realizados os cursos e estágios em EECN incluídos no plano aprovado pelo EME, independente da origem dos recursos financeiros.

15) Devem ser priorizados os cursos de Pós-Graduação (mestrado e/ou doutorado) sem ônus de ensino para a Força.

16) As demandas inopinadas poderão ser incorporadas ao processo de análise, devendo ser encaminhadas em caráter excepcional, devidamente justificadas pelo Cmt OM solicitante e endossadas pelo OG, destacando o motivo pelo qual não foram incluídas no planejamento inicial.

## **5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS E CURSOS, EXCETO OS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

### **a. Medidas preliminares**

1) As OM interessadas em cursos e estágios em EECN deverão:

a) levantar as necessidades de capacitação em função dos encargos atinentes ao cargo a ser ocupado após a realização do curso ou estágio; e

b) elaborar um cadastro dos estabelecimentos de ensino que ofereçam cursos e estágios que atendam a necessidade identificada. Para cada curso e estágio, especificar as disciplinas oferecidas, o conteúdo programático, a carga horária e os custos de ensino. Este cadastro deverá ser anexado ao Formulário de Solicitação de Curso e Estágio em Estabelecimento de ensino Civil Nacional (FSCE-EECN).

2) O DECEEx e o DCT deverão considerar a existência ou a possibilidade de celebração de instrumentos de parceria ou de contratos de prestação de serviços com os EECN de interesse da Força, observando o que prescreve a legislação vigente.

#### **b. Elaboração e remessa das propostas**

1) As OM interessadas, após contatar os EECN, a fim de obter as informações sobre as condições de execução de seus cursos/estágios, deverão elaborar o(s) FSCE-EECN, conforme modelo do Anexo "A", devidamente assinado(s) pelo Cmt OM ou seu substituto, se for o caso.

2) Os FSCE-EECN deverão ser remetidos ao respectivo OG (DECEEx ou DCT), por intermédio da cadeia de comando, tendo o respectivo cadastro de EECN anexado. Cabe ao escalão imediatamente superior a análise e parecer. O não cumprimento deste requisito tornará sem efeito a solicitação.

3) O DECEEx e o DCT, em suas áreas de gestão, analisarão todas as solicitações de cursos e estágios. As propostas avaliadas com parecer favorável deverão ser consolidadas no PCE-EECN - Anexo "C", o qual deverá ser encaminhado ao EME por meio eletrônico no formato de planilha, para aprovação.

4) O número de referência da atividade será distribuído pelo EME, quando da consolidação e aprovação do PCE-EECN.

#### **c. Execução**

1) As OM contempladas com cursos e estágios deverão indicar os militares ao OG, via cadeia de comando, 75 dias antes do início das atividades aprovadas.

2) O OG deverá descentralizar os recursos financeiros necessários para custear as atividades, 60 dias antes do início programado

3) O OG deverá informar ao DGP a indicação e as datas de início e término das atividades.

4) O militar indicado para realização de curso/estágio deverá manter seu Cmt OM informado do andamento da atividade.

5) Ao concluir o curso ou estágio, o militar deverá elaborar um relatório, conforme modelo previsto no Anexo "E", o qual será remetido, por intermédio da cadeia de comando, ao ODS responsável pela linha de ensino, até 30 (trinta) dias após o término do curso ou estágio.

6) O OG deverá informar semestralmente ao DGP e EME os concludentes de curso ou estágio.

7) Em caso de não realização, por qualquer motivo, da atividade aprovada no ano previsto para sua execução, a OM deverá informar imediatamente o OG e executar a devolução dos recursos financeiros referentes ao custo de ensino, bem como de passagens e diárias recebidas pelo militar, quando for o caso.

### **6. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A proposta de designação do militar para realização da atividade em EECN será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo "F"), a ser assinado pelo militar designado e visado pelo Cmt OM solicitante, devendo ser encaminhado posteriormente ao OG (DCT ou DECEEx) da linha de ensino militar quando da indicação do referido militar pela OM.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso implicará em ressarcimento, conforme legislação específica.

#### **a. Medidas preliminares**

1) As OM que necessitarem de qualificação de recursos humanos devem:

a) levantar as necessidades de capacitação em função das atividades atinentes ao cargo, desejáveis ao desempenho funcional dos cargos constantes dos respectivos QCP, observando a real necessidade da OM; e

b) identificar os EECN com programas de Pós-Graduação e linhas de pesquisa em condições de atenderem às necessidades identificadas.

2) O DECEX e o DCT deverão considerar a existência ou a possibilidade de celebração de instrumentos de parceria ou de contratos de prestação de serviços com a Instituição de Ensino Superior (IES) de interesse da Força. Neste caso, deverá ser observado o que prescreve a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos na Administração Pública).

#### **b. Elaboração e remessa das propostas**

1) As OM interessadas, após consultar os EECN, a fim de obter as informações sobre as condições de inscrição, seleção e execução dos cursos de Pós-Graduação, deverão elaborar o(s) Formulário(s) de Solicitação de Cursos de Pós-Graduação em Estabelecimentos de Ensinos Cíveis Nacionais (FSCPG-EECN), conforme modelo do Anexo "B", devidamente assinado(s) pelo Cmt OM.

2) Os FSCPG-EECN deverão ser remetidos ao respectivo OG (DECEX ou DCT), por intermédio da cadeia de comando.

3) O DECEX e o DCT, dentro de suas áreas de gestão, analisarão todas as solicitações de cursos e emitirão parecer, devendo justificar quando desfavorável. As propostas aprovadas deverão ser consolidadas no Plano de Cursos Pós-Graduação em EECN (PCPG-EECN) - Anexo "D", devendo ser remetido ao EME, devidamente assinado e em meio eletrônico no formato de planilha eletrônica, para aprovação.

4) O número de referência da atividade será distribuído pelo EME, quando da aprovação do plano.

#### **c. Seleção acadêmica e aprovação**

1) O DECEX e DCT poderão regulamentar, nas suas linhas de ensino, a sistemática de seleção acadêmica.

2) O OG deverá encaminhar ao DGP a proposta de designação para cada vaga, a OM à qual o militar ficará vinculado durante o curso e a OM onde será classificado ao término do curso.

3) Caberá ao DGP analisar a proposta de designação do militar para fins de publicação.

#### **d. Execução**

Cada OG poderá normatizar o acompanhamento acadêmico, respeitada a legislação de movimentação em vigor.

### **7. ATRIBUIÇÕES GERAIS**

#### **a. EME**

1) Consolidar e aprovar o PCE-EECN.

## **b. DECEX e DCT**

- 1) Divulgar as atividades aprovadas pelo EME.
- 2) Estabelecer, após expedida a Portaria de Aprovação do PCE-EECN, dentro das respectivas áreas de responsabilidade, contatos diretos com as OM contempladas com cursos ou estágios, para fins de divulgação das atividades aprovadas e de outras informações julgadas necessárias.
- 3) Remeter ao EME informações quanto à suspensão das atividades e quaisquer alterações não previstas no PCE-EECN.
- 4) Consultar o DGP, quando as alterações no PCE-EECN incorrerem em despesas com pessoal não previstas, a fim de verificar a viabilidade de atendimento.
- 5) Baixar normas complementares a respeito do acompanhamento acadêmico dos cursos de pós-graduação no âmbito de suas respectivas linhas de ensino.
- 6) Receber diretamente das OM contempladas com cursos ou estágios em EECN os “Termos de Compromisso” dos militares designados para o preenchimento das vagas;
- 7) Conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e das prescrições destas Diretrizes, solicitando às OM contempladas com vaga(s) a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas.
- 8) Informar ao DGP os militares designados para o preenchimento das vagas das atividades em EECN discriminando: OM, atividade (curso), estabelecimento de ensino (Estb Ens), posto, nome, CP e tempo de aplicação da atividade.
- 9) Definir qual a frequência com que o militar deverá comparecer à OM na qual esteja servindo ou vinculado.
- 10) Remeter no final de cada ano ao DGP e ao EME o relatório de militares capacitados em atividades previstas no PCE-EECN.
- 11) Indicar ao DGP a OM onde o militar deverá ser classificado por conclusão de mestrado e doutorado, para aplicação de conhecimentos de interesse do Exército.

## **c. DGP**

- 1) Receber dos OG a proposta de designação dos militares para o preenchimento das vagas.
- 2) Conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e das prescrições destas Diretrizes, solicitando ao OG a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas.
- 3) Verificar se os militares indicados atendem à(s):
  - a) Portaria de Fixação de Vagas em EECN/Ano “A”; e
  - b) Normas de movimentação de militares em vigor.
- 4) Publicar a relação dos militares designados para os cursos e estágios em EECN.
- 5) Incluir em seu orçamento as despesas referentes à movimentação de pessoal, quando for o caso.
- 6) Classificar o concludente das atividades em EECN na OM solicitante, para garantir a aplicação dos conhecimentos no cargo para o qual foi capacitado, pelo prazo mínimo estipulado nesta Diretriz.
- 7) Incluir em seus orçamentos as despesas relativas a pessoal, para atendimento das atividades aprovadas, quando for o caso.
- 8) Classificar o militar concludente de mestrado ou doutorado na OM indicada pelo OG, para aplicação de conhecimentos de interesse do Exército.

#### **d. OM contempladas com cursos ou estágios**

- 1) Contatar os Estb Ens para início e formalização do processo de inscrição na atividade pretendida.
- 2) Informar diretamente aos OG, por intermédio da cadeia de comando, os militares indicados para curso ou estágio em EECN, exceto quando houver processo de seleção acadêmica regulado pelo OG.
- 3) Adotar as medidas administrativas cabíveis quanto à apresentação dos militares nos locais e datas previstos para o início dos cursos e estágios.
- 4) Manter o DECEX ou o DCT informados quanto à confirmação da realização, alteração e/ou suspensão das atividades.

### **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. Para efeito destas Diretrizes, o “Ano - A” será o ano de realização do curso ou estágio.
- b. Os militares indicados para cursos e estágios em EECN deverão apresentar o respectivo comprovante de matrícula, na sua OM de origem, até 30 (trinta) dias após o início da atividade.
- c. Ao concluir o curso ou estágio em EECN, o militar deverá providenciar o cadastro da atividade realizada, conforme a legislação em vigor.
- d. Durante a realização de curso ou estágio em EECN localizado fora da guarnição onde serve o militar, este deverá ficar adido à OM mais próxima do EECN onde realizará a atividade, devendo o DECEX ou o DCT realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico, trimestralmente ou semestralmente conforme o regime adotado pelo EECN.
- e. Os assuntos para monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e outros trabalhos, deverão abordar temas de interesse do EB, aprovados pelo DECEX ou o DCT, conforme a linha de ensino militar em que esteja incluído e, após sua conclusão, cópia do trabalho deverá ser encaminhada ao respectivo ODS para fins de aproveitamento pelo Exército.
- f. As datas previstas no Anexo “D” - Calendário, para os procedimentos regulados por estas Diretrizes, referem-se à entrada dos respectivos documentos nos Órgãos que devam recebê-los.
- g. Para fins de aplicação destas Diretrizes, são considerados EECN: Universidades, Centros Universitários, Faculdades, Institutos e Centros de Pesquisa, Escolas, Fundações de Ensino e outras organizações reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- h. As solicitações fora do prazo e as propostas em caráter excepcional deverão ser evitadas.

### **9. ANEXOS:**

**Anexo A** - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM EECN (FSCE/EECN)

**Anexo B** - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EECN (FSCPG - EECN)

**Anexo C** - MODELO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM EECN

**Anexo D** - CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO PCE - EECN

**Anexo E** - MODELO DE RELATÓRIO DE FIM DE CURSO/ESTÁGIO EM EECN

**Anexo F** - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO "A"

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO CIVIL NACIONAL

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(cadeia de subordinação)  
(nome da OM)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO CIVIL NACIONAL (FSCE-EECN) PARA O ANO DE \_\_\_\_\_

<b>1. OM Solicitante:</b>			
<b>2. OM do militar a ser designado para a realização do curso / estágio:</b>			
<b>3. Prioridade da OM solicitante:</b> (exemplo: Se a OM solicitar 4 atividades, a OM deverá definir a prioridade de 1 a 4 dentre as atividades solicitadas, devendo, cada formulário de solicitação, ter uma prioridade diferente).			
<b>4. Denominação do curso/estágio:</b>			
<b>5. Estabelecimento de Ensino (Estb Ens):</b>			
<b>6. Telefones de contato do Estb Ens e página da Internet, se houver:</b>			
<b>7. Local (Cidade/Estado/UF):</b>			
<b>8. Duração do curso/estágio (dias):</b>		<b>Carga Horária ( horas):</b>	
<b>9. Início (mês/ano):</b>		<b>Término ( mês / ano ):</b>	
<b>10. Mesma guarnição do militar a ser designado? (Sim/Não):</b>			
<b>11. Número de vaga(s) solicitada(s):</b>			
Vagas	Posto/Graduação	Cargo a ser ocupado após a realização do curso ou estágio (conforme QCP)	Tempo mínimo em que o militar permanecerá no cargo
			Ex: 4 anos / 8 anos / 28 anos
<b>12. Custo atual por aluno da atividade para pagamento à vista (em R\$):</b>			
<b>13. Em qual (is) projeto (s) ou atividade (s) da OM de interesse do Exército Brasileiro que será (ão) aplicado (s) os conhecimentos adquiridos no curso/estágio solicitado?</b>			
_____			
_____			
_____			
_____			



**14. Regime de Trabalho:**

INTEGRAL       PARCIAL       NOTURNO       EAD       OUTROS

**14.1 - Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto:**

---

---

---

---

**14.2 - Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais ) para pesquisa de campo ou atividades afetas ao curso, se for o caso:**

---

---

---

---

**15. O curso ou estágio já foi solicitado anteriormente por esta OM? Se a resposta for positiva, indique os militares desta OM, discriminando a (s) previsão (ões) de permanência no exercício do cargo por este (s) militar (es).**

---

---

---

---

**16. Anexos:**

- 1 - Cadastro dos Estabelecimentos de Ensino
- 2 - Informações adicionais julgadas pertinentes pelo Cmt

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Comandante da OM solicitante  
(Discriminar posto, nome e função)

**17. Parecer do escalão imediatamente superior: (O Cmt, Ch ou Dir deverá expor os diversos motivos que justifique a concessão do curso para a sua OM)**

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL

**Justificativa:**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
( posto, nome e função )  
(Cmt, Ch, Dir de ODS, C Mil A, RM, GU)

**18. Parecer DECEX/DCT:**

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL (Por qual motivo?)

---

---

---

---

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
(Discriminar posto, nome e função)

**Observações:**

- a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.
- b) Deve ser preenchido um FSCE-EECN para cada curso e/ou estágio.
- c) Remeter os FSCE-EECN obedecendo aos respectivos canais de comando e com o parecer do órgão gestor (DECEX/DCT).
- d) As justificativas do FSCE-EECN devem ser claras, objetivas e elucidativas.

## ANEXO "B"

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO CIVIL NACIONAL

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(cadeia de subordinação)  
(nome da OM)

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO CIVIL NACIONAL (FSCPG-EECN) PARA O ANO DE \_\_\_\_

<b>1. OM Solicitante:</b>
<b>2. Nível do Curso:</b> ( ) Lato Sensu/MBA ( ) Mestrado ( ) Doutorado
<b>3. Programa de Pós-Graduação</b> (preenchimento necessário apenas para mestrado e doutorado) (obs: informações devem ser obtidas em <a href="http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados">www.capes.gov.br/cursos-recomendados</a> ) <b>a. Grande Área:</b> (exemplos: ENGENHARIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS etc...) <b>b. Área de Avaliação:</b> (exemplos: ENGENHARIA MECÂNICA ( ENGENHARIAS III)) <b>c. Designação do Programa:</b> (exemplos: ENGENHARIA MECÂNICA, DIREITO PÚBLICO) <b>d. Área de concentração:</b> (exemplos:TERMOCIÊNCIAS, TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL) <b>e. Linha de Pesquisa:</b> (exemplos: MÁQUINAS TÉRMICAS, TEORIA DO DIREITO E DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL) <b>f. Instituição de Ensino Superior (Estb Ens):</b> (exemplos: PUC/Rio ou UNB). <b>g. Recomendação CAPES:</b> (exemplo: Homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008 ). <b>h. Conceito CAPES:</b> (de 3 a 7, orientação: dar prioridade para curso com conceito elevado) <b>i. Página do Curso na Internet:</b> (exemplo: <a href="http://www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php">http://www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php</a> )
<b>4. Programa de Pós-Graduação (Lato Sensu/MBA)</b> <b>a. Denominação do Curso:</b> (exemplos: ENGENHARIA MECÂNICA, DIREITO PÚBLICO) <b>b. Instituição de Ensino Superior (Estb Ens):</b> (exemplos: PUC/Rio ou UNB) <b>c. Página do Curso na Internet:</b> (exemplo: <a href="http://www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php">http://www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php</a> )
<b>5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação.</b> <b>a. Nome do Coordenador:</b> <b>b. Endereço:</b> <b>c. Telefone:</b> <b>d. Endereço eletrônico ( e-mail ):</b>

**6. Tema de Trabalho**

**Descrição sucinta do Trabalho:** (obs: indicar os resultados esperados e os benefícios que serão trazidos para o EB)

---

---

---

---

**7. Em qual projeto ou atividade da OM de interesse do Exército Brasileiro que será aplicado os conhecimentos adquiridos no curso/estágio solicitado?**

---

---

---

---

**8. Orientadores e Supervisores.**

**a. Orientadores institucionais:** (orientação: citar até três professores do programa de PG do EECN)

**b. Supervisor Militar:** (oficial da OM solicitante que acompanhará a execução do curso)

**c. Orientador Acadêmico:** (orientação: professor militar ou civil, mestre ou doutor, integrante do EB, do IME ou outro EE - que participará do acompanhamento acadêmico do oficial aluno)

**9. Prioridade da OM solicitante:** (orientação: Se a OM solicitar 4 atividades, a OM deverá definir a prioridade de 1 a 4 dentre as atividades solicitadas, devendo, cada formulário de solicitação, ter uma prioridade diferente)

**10. Duração do curso (dias):**

**Carga Horária (horas):**

**11. Início (mês/ano):**

**Término (mês/ano):**

**12. Perfil do Candidato ao Curso:** (orientação: indicar os pré-requisitos e as habilitações desejáveis para os candidatos. Esta informação será usada para o processo de seleção acadêmica dos candidatos ao curso)

---

---

---

---

**13. Vaga solicitada:**

Posto / Graduação	Cargo a ser ocupado após a realização do curso ou estágio ( conforme QCP )	Tempo mínimo em que o militar permanecerá no cargo
		Ex: 2 / 3 / 4 / 5 anos

**14. Custo atual da atividade para pagamento à vista ( em R\$ ):**

**15. Regime de Trabalho:**

INTEGRAL       PARCIAL       NOTURNO       EAD       OUTROS

**15.1 - Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto:**

---

---

---

---

**15.2 - Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para pesquisa de campo ou atividades afetas ao curso, se for o caso:**

---

---

---

---

**16. Anexos:**

- 1 - Relação de EECN com programas de Pós-Graduação
- 2 - Informações adicionais julgadas pertinentes pelo Comandante

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Comandante da OM solicitante  
(Discriminar posto, nome e função)

**17. Parecer do escalão imediatamente superior:** (O Cmt, Ch ou Dir deverá expor os diversos motivos que justifique a concessão do curso para a sua OM)

FAVORÁVEL                       DESFAVORÁVEL

Justificativa:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Cmt, Ch, Dir de ODS, C Mil A, RM, GU)  
(Discriminar posto, nome e função)

**18. Parecer DECEX/DCT:**

**FAVORÁVEL**                       **DESFAVORÁVEL** (Por qual motivo?)

---

---

---

---

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Discriminar posto, nome e função)**

**Observações:**

- a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.
- b) Deve ser preenchido um FSCPG-EECN para cada curso ( Mestrado ou Doutorado ).
- c) Remeter os FSCPG-EECN obedecendo aos respectivos canais de comando e com o parecer do órgão gestor ( DECEX / DCT ).
- d) As justificativas do FSCPG-EECN devem ser claras, objetivas e elucidativas.
- e) As informações sobre o Programa de Pós-Graduação devem ser obtidas no cadastro de Cursos de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e disponível no endereço eletrônico: [www.capes.gov.br/\\_cursos-recomendados](http://www.capes.gov.br/_cursos-recomendados)

**ANEXO "C"**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**EME/ODS (a)**

**MODELO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN)**

<b>Rfr</b>	<b>Den</b>	<b>EE</b>	<b>Solicitante</b>	<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Reg Trab</b>	<b>Curso</b>	<b>P/G</b>	<b>Custo</b>
<b>(b)</b>	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>	<b>(h)</b>	<b>(i)</b>	<b>(j)</b>	<b>(k)</b>	<b>(l)</b>

**Descrição dos campos da planilha:**

- (a) ODS - gestor de recursos financeiros para cursos/estágios em EECN (DECEX ou DCT);
- (b) Ref - siglas do plano/ano de execução - sigla do Órgão Gestor - numeração em ordem crescente, sem repetição, dentro da prioridade de atendimento proposta;

Exemplos: E Ano/DECEX 001 - A (cursos ou estágios em geral)

E Ano/DECEX 001 - B (Pós-Graduação)

E Ano/DCT 001 - A

E Ano/DCT 001 - B

- (c) Denominação - denominação do curso ou estágio;
- (d) Estb Ens - estabelecimento de ensino, cidade e estado onde será realizada a atividade;
- (e) OM Solicitante;
- (f) Duração - duração da atividade em dias;
- (g) Início - data de início (mês/ano);
- (h) Término - data de término (mês/ano);
- (i) Regime de trabalho - regime de trabalho (Intl = integral, Parc = parcial, Not = noturno);
- (j) Curso/Estágio Gu - preencher com SIM, se for possível realizar o curso/estágio na mesma Guarnição da OM solicitante; ou NÃO, caso impossível.
- (k) Posto/Grad - referente ao militar candidato à vaga. (Of Sp, Of, S Ten, Sgt); e
- (l) Custo - custo da atividade.

## ANEXO "D"

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
EME / ODS

### CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO PCE - EECN e PCPG-EECN

ANO	PRAZO	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-1	31 JAN	Levantar os Cursos e Estágios em EECN de interesse e os dados preliminares de custos	OM interessadas
	1º MAR	Elaborar os FSCE-EECN e os FSCPG-EECN e remeter aos órgãos responsáveis pela linha de ensino (DECEX e DCT) para apreciação e parecer	
	15 ABR	Remeter a proposta do Plano EECN ao EME (1ª SCh )	DECEX e DCT
	15 JUN	Consolidação das propostas e aprovação do Plano	EME (1ª SCh )
	31 JUN	Publicação da Portaria de aprovação do Plano	EME (1ª SCh )
	15 AGO	Inscrição / indicação para os cursos de mestrado e doutorado	OM / Militar interessado
	15 OUT	Seleção acadêmica dos candidatos para mestrado e doutorado e indicação dos militares diretamente ao DGP para publicação	DECEX e DCT
	30 OUT	Publicação dos militares designados para mestrado e doutorado	DGP
A	D - 75	Indicação dos militares, para os cursos e estágios, exceto mestrado e doutorado, diretamente ao DECEX ou DCT para preenchimento das vagas concedidas.	OM contempladas com cursos / estágios.
	D + 30	Encaminhamento do relatório de conclusão de curso ao OG.	

**ANEXO "E"**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
EME / ODS**

**MODELO DE RELATÓRIO DE FIM DE CURSO / ESTÁGIO EM EECN**

**1. OM contemplada com o Curso /Estágio em EECN.**

---

---

---

---

**2. Curso/Estágio solicitado (Atv, Denominação e EECN)**

---

---

---

---

**a. Início:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**b. Término:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**c. Nº Vagas:** \_\_\_\_\_

**d. Nº Matriculados:** \_\_\_\_\_

**e. Valor do Curso/Aluno:** \_\_\_\_\_

**f. Valor do Empenho:** \_\_\_\_\_

**g. Regime de trabalho:** \_\_\_\_\_

**h. Guarnição:** \_\_\_\_\_

**3. Militar(es) matriculado(s) (Posto, Arma, Quadro ou Serviço e Nome Completo)**

---

---

---

---

**4. Objetivos propostos do Curso/Estágio**

(1) \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**5. Objetivos alcançados no Curso/Estágio**

(1) \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**6. Apreciação do Curso/Estágio**

(2) \_\_\_\_\_

---

---

---

---



## 7. Trabalhos realizados durante o curso/relacionamento com temas de interesse da Instituição

---

---

---

## 8. Conclusão

(3)

---

---

---

---

**Assinatura do militar concludente (4)**

## 9. Parecer do Cmt OM ou Chefe imediato

(5)

---

---

---

---

**Cmt/Dir OM ou Chefe imediato**

### Observações:

(1) Enumerar, no infinitivo, o(s) objetivo(s) do curso/estágio, com o intuito de justificar sua realização para atender os interesses do Exército Brasileiro.

(2) Atestar a pertinência do conteúdo do curso/estágio às necessidades da Organização Militar a que pertence o aluno e ao Exército Brasileiro como um todo, bem como a metodologia de ensino utilizada. Esta apreciação deve ser orientada pelos seguintes itens:

- (a) organização do curso/estágio;
- (b) método didático e meios auxiliares;
- (c) material distribuído;
- (d) metodologia de avaliação;
- (e) listagem de todas as disciplinas ministradas no curso/estágio (anexar, se for o caso);
- (f) disciplinas que demandaram maior esforço (de acordo com o relator);
- (g) média conceitual obtida pelo pessoal participante (se for o caso);
- (h) avaliação do corpo docente;
- (i) principais observações e ensinamentos referentes à validade do curso/estágio realizado; e
- (j) principais observações e ensinamentos em outras áreas.

(3) Apresentar uma síntese dos benefícios trazidos para o(s) militar(s) no desempenho do(s) seu(s) cargo(s) e de suas funções, previstas na OM.

(4) Quando a OM for contemplada com mais de um militar realizando o mesmo curso, apenas assinará o presente relatório o militar mais antigo, com base nas observações colhidas de todos os demais concludentes.

(5) Avaliar a contribuição dos conhecimentos adquiridos pelo(s) concludente(s) para a melhoria do desempenho funcional do militar.

## ANEXO "F"

ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, Nº da Identidade  
Militar \_\_\_\_\_, Posto/Graduação \_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no  
curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de atividade \_\_\_\_\_, em nível  
de \_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade  
\_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à carreira  
militar, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - comprovar junto ao OG a classificação / admissão no processo seletivo de Pós-Graduação especialmente instaurado pela promotora do curso;

II - dedicar parcial ou integral às atividades do programa de Pós-Graduação, mantendo-se à disposição do serviço e das necessidades do Exército;

III - comparecer a minha OM ou a qual estarei vinculado e apresentar-me ao Cmt, conforme a frequência estabelecida pelo OG.

IV - permanecer no serviço ativo, após a conclusão do curso ou estágio em EECN **por 1 (um) ano**, para curso ou estágio de duração inferior a 1 **(um) ano**; **por 2 (dois) anos**, para curso de duração igual ou superior a 1 **(um) ano** e, **por 3 (três) anos**, para curso de duração igual ou superior a 2 **(dois) anos**.

V - comprovar ao OG desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso e obedecendo ao previsto na Portaria de aprovação das **Diretrizes para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais**;

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou se praticada qualquer fraude implicará no cancelamento da atividade, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de concorrer a uma nova atividade, pelo igual período da atividade anterior, contados do conhecimento do fato, independente das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do militar designado:** \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 131-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Complementa e altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 36, de 11 de Maio de 2011, que regula a destinação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2011 (PCENA/2011).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os art. 1º e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Regular a destinação de militares após a conclusão das missões discentes - Cursos e Estágios no Exterior - PCENA / 2011, objetivando valorizar a atividade de ensino realizada, possibilitar a disseminação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e a otimização do aproveitamento de Talentos Humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

Art. 2º Alterar o seguinte dispositivo do art. 2º, da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 36, de 11 de maio de 2011:

“Art. 2º.....

Atividade	Nomenclatura	País	OM	
			DE:	PARA:
V11/014	Curso Superior de Defesa Nacional	Argentina	EME	CCOMGEx
V11/215	Curso de Mestrado em Defesa Nacional	Argentina	ECEME	COTER
.....	.....	.....	.....	.....”(NR)

Art. 3º O art. 2º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 36, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º .....

Atividade	Nomenclatura	País	OM
V11/282	Curso de Estudos de Defesa e Estratégia	China	ECEME
V11/285	Curso de Aperfeiçoamento Profissional Nível Avançado de Artilharia de Campanha nº 42	Venezuela	AMAN
V11/286	Curso de Aperfeiçoamento Profissional Nível Avançado de Artilharia de Defesa Aérea nº 06	Venezuela	EsACosAAe
V11/288	Curso de Especialização de Artilharia de Campanha	Venezuela	EsAO
V11/289	Curso de Especialização de Artilharia de Defesa Antiaérea	Venezuela	EsACosAAe
.....	.....	.....	.....”(NR)

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 132-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 08, de 11 de Fevereiro de 2010, que regula a destinação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2010 (PCENA/2010).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os art. 1º e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Regular a destinação de militares após a conclusão das missões discentes - Cursos e Estágios no Exterior - PCENA / 2010, objetivando valorizar a atividade de ensino realizada, possibilitar a disseminação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e a otimização do aproveitamento de Talentos Humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

Art. 2º Alterar o seguinte dispositivo do art. 2º, da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 08, de 11 de fevereiro de 2010:

“Art. 2º.....

Atividade	Nomenclatura	País	OM	
			DE:	PARA:
V10/006	Curso de Estado-Maior	Peru	EsAO	CCOMGE <sub>x</sub>
.....	.....	.....	.....	.....”(NR)

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 133-EME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar e conduzir o Macroprojeto Sistema de Defesa Antiaérea.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com a alínea h, inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT), sob a supervisão da Assessoria Especial de Gestão e Projetos do Estado-Maior do Exército (AEGP-EME), com a finalidade de elaborar e conduzir o Macroprojeto Sistema de Defesa Antiaérea, com representantes do Estado-Maior do Exército (EME), Comando Logístico (COLOG), Comando de Operações Terrestres (COTER), Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECE<sub>x</sub>), Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AA<sub>Ae</sub>).

Art. 2º Compor o GT com a seguinte constituição:

AAAe;  
I - Gerente do Macroprojeto: Gen Bda MARCIO ROLAND HEISE, Comandante da 1ª Bda

II - Supervisor: Cel MÁRIO CÉSAR LIMA DE AMORIM, da AEGP do EME; e

III - Assessores Titulares:

a) Ten Cel ROBSON LAPOENTE NOVAES, da AEGP do EME;

EME;  
b) Ten Cel ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO, da AEGP do

c) Maj SANDRO GOMES DE VASCONCELOS, da 1ª Subchefia do EME;

d) Ten Cel KEUNNY RANIERE CARVALHO DE MACEDO, da 3ª Subchefia do EME;

e) Cel CELSO MACHADO DOS SANTOS, da 4ª Subchefia do EME;

f) Cel EDISON LEFONE, da 6ª Subchefia do EME;

g) Cel CARLOS JOSÉ PEIXOTO SINÉSIO E SILVA, da 7ª Subchefia do EME;

h) Cel WALBER COUTINHO PINHEIRO, da D Mat;

i) Cel CARLOS ALBERTO MEDINA ÁVILA, da D Abst;

j) Cel MILTON JOSÉ DE MELLO, do COTER;

k) Maj ROGÉRIO AUGUSTO PEREIRA, do DCT;

l) Cel ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE, do CTEEx;

m) Ten Cel BENIAMIN ACHILLES BONDARCZUK, do CAEx;

n) Maj ARTHUR FERREIRA SABBAT, do CCOMGEx;

o) Maj IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JÚNIOR, do DECEEx;

p) Ten Cel EDSON RIBEIRO DO SANTOS JÚNIOR, Comandante da EsACosAAe;

q) Ten Cel HUMBERTO SUPPES, do DGP;

r) Ten Cel WASHINGTON GUTEMBERG DE MOURA LUKE, do DEC;

s) Maj MÁRCIO GABRIEL RIBEIRO, da SEF; e

t) Maj JOSÉ RICARDO DE PAULA LAMELLAS, da 1ª Bda AAAe.

IV - Assessores Substitutos:

a) 1º Ten CLÁUDIA HILLESHEIM CORRÊA NETTO, da 1ª Subchefia do EME;

b) Cel AYRTON PEREIRA RIPPEL, da 4ª Subchefia do EME;

c) Ten Cel CARLOS FEITOSA RODRIGUES, da 6ª Subchefia do EME;

d) Cel JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, da 7ª Subchefia do EME;

e) Ten Cel ALEXANDRE FERRAZ DOS SANTOS, da D Mat;

f) Maj RAFAEL SOUZA SANTOS PERRE, da D Abst;

g) Ten Cel EDERLY EYKEL BARBOSA, do COTER;

- h) Ten Cel ALEXANDRE LAVAL SILVA, do DCT;
- i) Maj BRUNO MORATO ARNAUT, do CTEEx;
- j) Cap CYPRIANO VALLIM JUNIOR, do CAEx;
- k) Cap RODRIGO DAMASCENO SALES, do CCOMGEx;
- l) Ten Cel SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ, do DECEEx;
- m) Cap ROBERTO DA SILVA RAMOS JUNIOR, da EsACosAAe;
- n) Ten Cel JORGE ANTÔNIO MONTEIRO MORGADO, do DGP;
- o) Maj MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, do DEC;
- p) Maj ALEXANDRE FERNANDES MONTEIRO, da SEF; e
- q) Ten Cel ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO, da 1ª Bda AAAe.

Art. 3º Criar um Grupo composto pelo EME (AEGP, 3ª Sch e 4ª Sch), CTEEx, CAEx, CCOMGEx, 1ª Bda AAAe e EsACosAAe para a elaboração dos Elementos de Definição do Sistema Operacional Defesa Antiaérea, compreendidos por: CONDOP, ROB, RTB, Anteprojeto e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE).

Art. 4º Estabelecer que as reuniões sejam realizadas, sempre que necessárias, mediante solicitação do Comandante da 1ª Bda AAAe ao EME, ou por iniciativa do próprio EME, objetivando a efetiva continuidade do Macroprojeto Sistema de Defesa Antiaérea.

Art. 5º Estabelecer ao COLOG que repasse toda a documentação relativa ao Macroprojeto, ao novo supervisor da AEGP do EME, designado pela presente portaria.

Art. 6º Autorizar o estabelecimento de ligações diretas entre os representantes dos órgãos envolvidos no macroprojeto.

Art. 7º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar a Portaria Nº 08-EME/1ª Sch, de 11 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 134-EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Oeste para a execução da Operação Marechal Dutra, no ano de 2011.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Oeste para a execução da Operação Marechal Dutra, no ano de 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG, o CMO e a 9ª RM adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO OESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO MARECHAL DUTRA, NO ANO DE 2011.**

## **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação MARECHAL DUTRA.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Decreto nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamentação do SINAMOB (Decreto nº 6.592, de 2 OUT 08).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Regulamento do COTER - R-6 (Port nº 182-Cmt Ex, de 17 ABR 01).
- l. Medida Provisória nº 2215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- m. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, de 6 DEZ 02).
- n. Diretriz Estratégica de Instrução Militar (Port nº 246-Cmt Ex, de 2 JUL 02).
- o. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Port Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- p. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 008-COTER, de 29 SET 10).
- r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx - IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- u. Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131 - EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Concepção Estratégica de Preparo e Evolução - SIPLEX 4 (Port nº 338-Cmt Ex, de 26 MAIO 08).
- y. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.
- z. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2011 (Port nº 007 - COTER, de 4 OUT 10).

### 3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação MARECHAL DUTRA, do ano 2011, num quadro de Defesa Externa, enfocando a Hipótese de Emprego "C".

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da Defesa Externa.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 9ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMO	9ª	Ponta Porã-MS Dourados-MS Campo Grande-MS	Campo de Instrução de Coronel Cancelo e Faz Santa Virgínia - PONTA PORÃ-MS (de acordo com o Planejamento da Direção do Exercício)	De 14 a 25 NOV 11	Os militares a serem mobilizados comporão 1 (um) Esqd C Mec, a ser empregado como peça de manobra do 11º RC Mec.

b. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

c. Os reservistas convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a partir de 2006, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

d. Os convocados deverão ser reservistas de 1ª categoria integrantes da "disponibilidade" do 11º RC Mec, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

e. Caso a OM não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, poderão ser convocados reservistas de 1ª categoria do encargo da 9ª RM, preferencialmente entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades de Dourados/MS e de Campo Grande/MS.

f. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.



g. A Seção Mobilizadora da 9ª RM deverá coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o reacompanhamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos Cb/Sd de QM técnicas (Mat Bel, Mnt Com e Sau).

h. Será incorporado o efetivo de 124 (cento e vinte quatro) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

<b>1º / 2º Ten R2</b>	<b>3º Sgt R2</b>	<b>Cb Res 1ª Cat</b>	<b>Sd Res 1ª Cat</b>	<b>Total</b>
4	15	39	66	124

i. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de qualificações técnicas (Mat Bel e Com), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

j. Período de convocação:

<b>Dia</b>	<b>14 NOV 11</b>	<b>15/16 NOV 11</b>	<b>16 NOV 11</b>	<b>17/20 NOV 11</b>	<b>21/24 NOV 11</b>	<b>25 NOV 11</b>
Atividade	Mob Of/Sgt/ Cb Mot Bld	Instrução de Of/Sgt/Cb Mot Bld	Mob Cb/Sd	Instrução de Reciclagem	Emprego da Tropa	Desmobilização

k. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir que a fração constituída execute as seguintes missões de combate:

- 1) reconhecimento da área;
- 2) movimento retrógrado; e
- 3) estabelecimento de posição de bloqueio ou de retardamento.

l. Os cabos motoristas de viaturas blindadas de reconhecimento (Cascavel e Urutu), orgânicas do 11º RC Mec, serão mobilizados junto com os oficiais e sargentos, com a finalidade de permitir a readaptação na condução dos veículos especiais.

m. O exercício de mobilização será realizado no Estado do Mato Grosso do Sul, conforme o cronograma acima, sob coordenação da 9ª RM e da 4ª Bda C Mec.

n. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 11º RC Mec no Adestramento Básico nível U.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC do Esqd C Mec serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 11º RC Mec, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2010.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/11.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária.

v. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), contudo é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto a promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

w. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC do Esqd C Mec, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de Fz) - TIB de Pst e de FAL (até a 4ª sessão);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB;
- 3) Atirador MAG, Mtr .50, Mrt 81 e Can 90 - TIB de Pst e do Armt coletivo; e
- 4) Praças dotados de FAL e FAP - TIB Fz (até a 4ª sessão).

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes ao Exercício de Mobilização do COTER.

### b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC do Esqd C Mec a ser mobilizado.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Avaliar o estudo doutrinário e atualizar planilha de custo de mobilização.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

### c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar e coordenar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

### d. Secretaria de Economia e Finanças

Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;

2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;

3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e

4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

#### e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 9ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

#### f. Comando Militar do Oeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 9ª RM e pela 4ª Bda C Mec na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 4ª Bda C Mec, no que concerne ao preparo da tropa e a execução do Exercício Tático a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa Externa.

5) Avaliar o processo e a capacidade da reciclagem da instrução militar no preparo da Força Terrestre Componente, para o aprimoramento da Doutrina Militar Terrestre.

6) Avaliar a capacidade de reacompanhamento imediato das OM operacionais.

#### g. 9ª Região Militar

1) Executar a mobilização de recursos humanos, utilizando as Seções Mobilizadoras da RM e da 4ª Bda C Mec.

2) Elaborar a Diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz.

3) Nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente.

4) Coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando com a Seção Mobilizadora da RM o reacompanhamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com e Mat Bel).

5) Realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 135-EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a execução da Operação Oásis, no ano de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a execução da Operação Oásis, no ano de 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG, o CMNE e a 7ª RM/7ª DE adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO OÁSIS, NO ANO DE 2011.**

**1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação OÁSIS.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- g. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- k. Medida Provisória nº 2215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, de 6 DEZ 02).
- n. Diretriz Estratégica de Instrução Militar (Port nº 246-Cmt Ex, de 2 JUL 02).
- o. Diretriz Estratégica de Defesa Territorial (Port nº 008-Cmt Ex, de 2 JUL 02).
- p. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 008-COTER, de 29 SET 10).

r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).

s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-DGP, de 13 AGO 09).

u. Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).

v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).

x. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.

y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2011 (Port nº 007-COTER, de 4 OUT 10).

### 3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação OÁSIS, no ano de 2011, num quadro de Defesa Territorial, dentro do Exercício de Adestramento em Garantia da Lei e da Ordem (GLO) da 7ª RM/7ª DE.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da Defesa Nacional.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 7ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

O Exercício de Mobilização da Força de Defesa Territorial (F Def Ter) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional (TN), principalmente no que concerne à guarda de Pontos Sensíveis (P Sen) de interesse Nacional.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMNE	7ª	Petrolina-PE Serra Talhada-PE Arcoverde-PE Afogados da Ingazeira-PE Recife-PE	Cabrobó-PE Belém de São Francisco-PE Floresta-PE (Instalações da CHESF e da CELPE)	De 21 NOV 11 a 2 DEZ 11	Os militares a serem mobilizados comporão 1 (uma) Cia Gd Ter, a ser empregada como Força de Defesa, subordinada ao 72º BI Mtz.

b. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

c. Os reservistas convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a partir de 2006, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

d. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 7ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nos municípios sede de Tiro-de-Guerra, próximos à região de operações.

e. Os reservistas de 1ª categoria deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 72º BI Mtz, OM responsável pela composição da Cia Gd Ter, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso a OM não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, poderão ser convocados reservistas de 1ª categoria do encargo da 7ª RM, que tenham seu domicílio nas cidades próximas a Recife-PE.

g. A Seção Mobilizadora da 7ª RM deverá coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Int, Mat Bel e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante a operação e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será mobilizado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb Res 1ª Cat	Cb Res 2ª Cat (TG)	Sd Res 1ª Cat	At TG (Res 2ª Cat)	Total
3	14	20	12	5	120	174

j. Período de convocação:

Dia	21 NOV 11	22/23 NOV 11	23 NOV 11	24/27 NOV 11	28 NOV/1º DEZ 11	2 DEZ 11
Atividade	Mob Of/Sgt/Cb/Sd	Instrução de Of/Sgt/Cb/Sd	Mob Atdr	Instrução de Reciclagem	Emprego da Tropa	Desmobilização

k. O exercício de mobilização será realizado no Estado de Pernambuco, conforme o cronograma acima, sob coordenação da atividade de mobilização e desmobilização pela 7ª RM/7ª DE e do preparo e emprego dos reservistas pela 10ª Bda Inf Mtz.

l. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 72º BI Mtz.

m. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Petrolina-PE), devendo, para tanto, serem enquadrados dentro da fração constituída para a operação.

n. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2010.

o. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/11.

p. O pessoal convocado, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

q. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer sem justificativa incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966.

r. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

s. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), contudo é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto a promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

t. Os cargos de cabo e soldado não qualificado dos grupo de guarda, quando preenchidos por atiradores ou reservistas promovidos a Cb na reserva, não fazem jus ao adicional de habilitação militar.

u. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz (até a 4ª sessão);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt; e
- 3) Praças dotados de FAL e de Mosquetão (Atdr) - TIB de Fz (até a 4ª sessão).

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes ao Exercício de Mobilização do COTER.

### b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gda Ter a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Avaliar o estudo doutrinário e atualizar planilha de custo de mobilização.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

### c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar e coordenar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial, de responsabilidade da 7ª RM.

### d. Secretaria de Economia e Finanças

Prover os recursos, para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

- 1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;
- 2) a grade remuneratória individual compreenderá em princípio, soldo, adicional militar, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;
- 3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e

4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e de aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 7ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

f. Comando Militar do Nordeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 7ª RM/7ª DE e pela 10ª Bda Inf Mtz na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 10ª Bda Inf Mtz, no que concerne ao preparo da tropa e a execução do Exercício no Terreno a ser realizado.

3) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa Territorial.

4) Validar a alteração no Quadro de Cargos da Cia Gd Ter com a inserção de 1 (um) Cb qualificado, preferencialmente de infantaria, como subcomandante do grupo de guarda.

5) Avaliar o processo e a capacidade da reciclagem da instrução militar no preparo da Força de Defesa Territorial, no âmbito das OM operacionais.

g. 7ª Região Militar/ 7ª Divisão de Exército

1) Planejar, orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as Seções Mobilizadoras da RM, da 21ª CSM e da Guarnição de Petrolina-PE.

2) Expedir Diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz.

3) Preparar relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Atualizar o Plano Regional de Defesa Territorial com base nas lições aprendidas na execução do exercício.

5) Designar uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) com a finalidade realizar a perícia médica dos convocados para o exercício por intermédio do SIPMED, por ocasião da mobilização e desmobilização, na OM executante.

6) Prestar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deverá ser dada ênfase nos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta

Dtz.



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração e adição de oficial-general

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

por necessidade do serviço, o General de Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS do cargo de Comandante Militar da Amazônia, passando à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Esta Decreto se encontra publicado no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.699-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QEM ALEXANDRE FERNANDES LOBO NOGUEIRA e o Ten Cel QEM RENATO MASSAYUKI OKAMOTO, ambos do DCT, para viagem a **Moffett Field** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/293/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso de Programa Executivo de Tecnologias Exponenciais; com início previsto para o dia 29 de setembro de 2011 e duração de doze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial no tocante a diárias no exterior e total com relação aos deslocamentos para o Comando do Exército/Departamento de Ciência e Tecnologia.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 177, de 14 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.700-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Stratford e Lynn** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-012/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da reunião de compensação com a empresa **Sikorsky Export Corporation**; com início previsto para o dia 1º de outubro de 2011 e duração de treze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Bda LAERTE DE SOUZA SANTOS;
- Cel QMB LUIS FELIPE GARCIA FERNANDES; e
- S Ten QMB RENATO ARTHUR WAACK, todos da DMAvEx.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 177, de 14 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.701-MD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Alteração de período de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## ALTERAR

o período da viagem a Nova Iorque - Estados Unidos da América, de "10 de setembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos", para "15 de outubro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos", do Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO e do Cel Art CELSO LUIZ DE SOUZA LACERDA, ambos do EME, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-058/Gab Cmt Ex/2011- Realizar visita técnica à Organização das Nações Unidas - ONU, de que trata a Portaria nº 2.396-MD, de 23 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 163, Seção 2, Página 8, de 24 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 177, de 14 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.705-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## DESIGNAR

os seguintes oficiais do Comando do Exército, para o cumprimento missão militar transitória que consiste no desempenho de função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, a partir de 4 de setembro de 2011:

- Cap Int RANDAL GONÇALVES DA CRUZ; e
- Cap de Inf FLAUBERT ECHNATON RIBAS BOURGUIGNON.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.706-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

##### **DESIGNAR**

o Ten Cel Eng MARCIO CARNEIRO BARBOSA, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho de função de Observador Militar na Missão Integrada das Nações Unidas no Timor Leste (UNMIT), por um período de doze meses, a partir de 13 de setembro de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.707-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

##### **DESIGNAR**

o Cap QEM FELIPE ANDRÉ LIMA COSTA, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho de função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, a partir de 7 de setembro de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252,

de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.708-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Med RICIERI LEANDRO BAZZAN, do Comando do Exército, para compor a delegação brasileira que participará da Jornada Científica "A Oftalmologia em Situações de Conflitos", em Paris, no dia 29 de setembro de 2011, o afastamento se dará no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Hospital das Forças Armadas.

Art. 3º A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 3.790, de 18 de abril de 2001, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.738-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**ALTERAR**

o enquadramento da Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - designação do Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA, do EME, para participar da exposição anual da **Association of United States Army - AUSA**, de "com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/EME" para "com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME", de que trata a Portaria nº 2.249-MD, de 11 de agosto de 2011, publicada no DOU nº 155, Seção 2, página 6, de 12 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.739-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Cap Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, do CPOR/CMBH, para a função de Instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar, na cidade de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.740-MD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Cap Cav ÉDERSON SASSO DA SILVA, do 11º R C Mec, para a função de Instrutor na Escola de Equitação do Exército, na cidade de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 178, de 15 SET 11 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 531, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

## AUTORIZAR

a 1º Ten QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON e a 1º Ten QEM GISELLE DE FARIAS ROSA, ambas do CTEEx, a participar do intercâmbio de informações na **European Microwave Week 2011**, na cidade de **Manchester**, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 9 a 14 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR,**

por proposta do Estado-Maior do Exército, a nomeação do Gen Bda R/1 (106578151-8) JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2011, para exercer a tarefa de Coordenador da Equipe do Projeto de Força.

PORTARIA Nº 585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Oficial à disposição

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá (Itajubá - MG), o 1º Ten QEM FELIPE FONTENELLE.

PORTARIA Nº 586, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o 1º Ten QAO Mnt Com MARCOS PATRÍCIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 587, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de militares

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- 1º Ten QAO Adm G EDIVALDO RODRIGUES DE REZENDE;
- 1º Ten QAO Adm G GILVAN DIVINO DA FONSECA; e
- 2º Ten QAO Adm G JOSÉ EURI TONIN.

PORTARIA Nº 588, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) os seguintes militares:

- Maj Inf WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR; e
- Maj Art HUDDSON MARCO FERREIRA FERNANDES.

PORTARIA Nº 589, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Maj Com PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA.

PORTARIA Nº 590, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4) o Cap Art ANDRÉ HORTA PIANCÓ.



PORTARIA Nº 591, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4) o Maj Art ANDRÉ GUSTAVO CHAVES MATHEUS.

PORTARIA Nº 592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Cel Inf JOÃO MIGUEL SOUZA AGUIAR MAIA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) o Cel Art EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER.

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM ADRIANO DUTRA DE VASCONCELOS, da DOM, a participar da IV Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) Suriname-Brasil, na cidade de Paramaribo, República do Suriname, no período de 20 e 22 de setembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.



## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 005-VCh, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração  
Federal - Nomeação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Cap ALEXANDRE AMORIM PEREIRA JÚNIOR, do Comando do Exército - CITEEx, para a função de Representante no Subgrupo do GT1 - Interconexão da e-PING, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Cap ALEXANDRE SANTIAGO BARRETO. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Cap WAGNER BARP MEYER, do Comando do Exército - CITEEx, para a função de Representante no Subgrupo do GT2 - Segurança da e-PING, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Cap EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER, do Comando do Exército - CIGEx, para a função de Titular no Subgrupo SGPIIE - Padrões para Intercâmbios de Informações Espaciais da e-PING, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Gen Div JOÃO EDISON MINNICELLI, do Comando do Exército - DCT, para a função de Membro no Comitê Gestor e Comissão Técnica da Autoridade Certificadora da Infraestrutura da Chave Pública (ICP - Defesa), do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div JOSÉ MÁRIO FACIOLI. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO, do Comando do Exército - CDS, para a função de Membro no Comitê Gestor e Comissão Técnica da Autoridade Certificadora da Infraestrutura da Chave Pública (ICP - Defesa), do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Bda MARCONI REIS BEZERRA. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Gen Div JOÃO EDISON MINNICELLI, do Comando do Exército - DCT, para a função de Representante no CCGA / OED 3: Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Industrial na Defesa, do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div JOSÉ MÁRIO FACIOLI. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Cel MARCELO DE MELLO PEREZ, do Comando do Exército - DCT, para a função de Assessor no CCGA / OED 3: Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Industrial na Defesa, do Ministério da Defesa, em substituição ao Cap RODOLFO CARDOSO. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Cel ALEXANDRE FERNANDES LOBO NOGUEIRA, do Comando do Exército - DCT, para a função de Titular na Comissão de Coordenação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática da Administração Pública Federal (CC SISP), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Cel R/1 JEFFERSON ADELMO LEMOS PITA. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Cel PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO, do Comando do Exército - EME, para a função de Titular na CGSI: GT do Programa de Proteção ao Conhecimento e Segurança da Informação, do Ministério da Defesa, em substituição ao Cel RENATO MELLO DE ANDRADE NERY. Encargo: 2ª Sch EME.

- a SC ALINE MARIA DE CARVALHO DRUMMOND, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Suplente na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao SC ROGÉRIO FERNANDES MOTA: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Gen Ex SINCLAIR JAMES MAYER, do Comando do Exército - DCT, para a função de Presidente no Conselho de Administração, da Indústria de Material Bélico (IMBEL), em substituição ao Gen Ex AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Gen Bda R/1 AMÉRICO PAYSAN VALDETARO FILHO, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Representante no Conselho de Administração, da Indústria de Material Bélico (IMBEL), em substituição ao Gen Ex AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Gen Bda R/1 AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Representante no SIMOBE: Sistema de Mobilização do Exército, do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Bda MARCONI DOS REIS BEZERRA: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cel ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA, do Comando do Exército - DCT, para a função de Suplente no SIMOBE: Sistema de Mobilização do Exército, do Ministério da Defesa, em substituição ao Cel ALCESTES GUANABARINO DE OLIVEIRA FILHO: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Gen Bda CLÁUDIO DUARTE DE MORAES, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Titular na Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div JOSÉ RICARDO KUMMEL: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Gen Div EMÍLIO CARLOS ACOCELLA, do Comando do Exército - CITEEx, para a função de Titular no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Gen Div ALÉSSIO RIBEIRO SOUTO: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel QEM MARCIS GUALBERTO MENDONÇA, do Comando do Exército - DSG, para a função de Suplente no GT sobre Sensoriamento Remoto (GT 08/2001 AEB), do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cap QEM OSÉIAS BORGES DOS SANTOS: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel CLÓVIS GABOARDI, do Comando do Exército - DSG, para a função de Titular no GT sobre Sensoriamento Remoto (GT 08/2001 AEB), do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Maj QEM ANTONIO HENRIQUE CORREIA: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cel PTTC JOÃO ROBERTO CASTILHO, do Comando do Exército - EME, para a função de Oficial de Ligação junto ao Representante do Ministério da Defesa no Comitê Gestor da Segurança da Informação (Of Lig CGSI), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em substituição ao Cel WALLACE VIANA MARTINS JUNIOR: Encargo: 2ª Sch EME.

- o Gen Bda CLAUDIO DUARTE DE MORAES, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Suplente na Comissão Técnica Interministerial sobre Desenvolvimento Científico-Tecnológico na área da Defesa, do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Gen Div JOÃO EDISON MINNICELLI: Encargo: 4ª Sch EME.

- o Gen Div JOÃO EDISON MINNICELLI, do Comando do Exército - DCT, para a função de Titular na Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID), do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div JOSÉ MARIO FACIOLI: Encargo: 4ª Sch EME.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 132-DGP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Anulação de promoção de Praça Especial

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, combinado com o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

### **ANULAR**

os efeitos da Portaria nº 125, de 22 de agosto de 2011, desta Chefia, no que concerne à promoção ao posto de 2º Tenente, a partir de 31 de agosto de 2011, do Aspirante-a-Oficial da Arma de Comunicações (010118155-0) TULIO VINICIUS DE ARRUDA BARBOSA.

PORTARIA Nº 135-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de agosto de 2011, o 1º Ten Cav (010063605-9) GUILHERME RODRIGUES DE SOUSA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062439374-0	AURINETE ZANELATO DE SOUZA PEREIRA	9 MAR 11	CEP
Cap Int	011398344-9	DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES	7 FEV 05	3º B Log
Cap QCO	011498443-8	EULALIA ALVES CORREA MAURMANN	4 DEZ 09	CMB
Cap Inf	021647114-4	FÁBIO AUGUSTO DE MORAES E SILVA CHAVES	3 FEV 10	CMR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	013147784-6	FLÁVIO MEDEIROS DE MOURA	22 FEV 10	2º B Fron
Cap Inf	021648464-2	ITACIMAR FIGUEIREDO BRASIL	23 FEV 09	3º B Av Ex
Cap QCO	062374424-0	MARCELO CASEMIRO DOS SANTOS	5 MAR 08	CMJF
Cap Eng	013054874-6	PAULO ANDRÉ MOREIRA SANTOS	19 FEV 07	3º BE Cnst
Cap Inf	013147884-4	PAULO DE SOUZA ALEIXO JÚNIOR	22 FEV 10	2º B Av Ex
1º Ten Art	013150324-5	ADRIANO MARQUES DA SILVA	22 FEV 10	3º GAA Ae
1º Ten QMB	013179404-2	BRUNO JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE FOCHI	14 FEV 11	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten QCO	093738924-5	CARLOS EDUARDO DE LIMA JOAQUIM	28 JAN 09	EME
1º Ten Int	013174214-0	LEONARDO VILHENA DE MIRANDA	14 FEV 11	1º GAA Ae
1º Ten QCO	013185334-3	RAFAEL SOUZA MELLO	26 JAN 11	Cmdo 6ª DE
2º Sgt MB	010021155-6	ADILSON GONÇALVES DE PAULA	27 JUL 11	11º BI Mth
2º Sgt Av Mnt	021680894-9	ALESSANDRO IGINO DE OLIVEIRA	26 JAN 11	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	102893744-7	AMARILIO SOARES GONÇALVES JÚNIOR	11 MAIO 11	10º B Log
2º Sgt Inf	043504504-2	ARISTIDES LEAL DA SILVA	3 FEV 10	Cia Cmdo CMS
2º Sgt MB	011357184-8	CLAUDIO NUNES MARTINS	25 JAN 06	7º BEC
2º Sgt Int	013194364-9	CRISTIANO DOS SANTOS FLORIANO	1º ABR 11	1º GAC SI
2º Sgt Cav	043522904-2	CRISTIANO IANZER LUCAS	26 JAN 11	HCE
2º Sgt Av Mnt	021680924-4	DANIEL PRUDÊNCIO NASCIMENTO	26 JAN 11	4º B Av Ex
2º Sgt Sau	011463134-4	DARLYS CAMARGO GOMES	15 MAR 06	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	033438804-8	ERASMO LOPES PEIXOTO	3 FEV 10	3º B Log
2º Sgt Inf	043505124-8	GLEISON BASTO LIRA	3 FEV 10	47º BI
2º Sgt Mnt Com	011371934-8	LEONARDO ANDERSON DE BARROS	25 JAN 06	Cia Cmdo Ba Ap Log Ex
2º Sgt Inf	102886844-4	LUCAS CORADO DE MORAES	3 FEV 10	59º BI Mtz
2º Sgt Com	043521504-1	PEDRO RICARDO THEODORO SENA	26 JAN 11	6º GAC
2º Sgt Inf	043515184-0	WAGNER DA SILVA ROCHA	26 JAN 11	CAAdEx
3º Sgt Inf	040024865-4	CARLOS EDUARDO FIORINO	29 JUL 11	41º BI Mtz
3º Sgt Int	010104925-2	CLEBER DA SILVA BRASILEIRO	27 JUL 11	1º GAC SI
3º Sgt Inf	043542504-6	CLEBER MAX FIGUEIREDO SILVA	27 JUL 11	61º BIS
3º Sgt Mnt Com	010001385-3	EDSON DA CONCEIÇÃO BASTOS	26 FEV 11	1º BIS
3º Sgt QE	075989293-8	GILVAN VITOR DE MÉLO	26 JAN 1994	4º B Com
3º Sgt Inf	040013405-2	HUGO ALMEIDA DE MESCOUTO	29 JUL 11	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Mus	019642693-6	JEFFERSON FRANCISCO DE SOUZA	15 MAR 06	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt Inf	040026275-4	LEANDRO DOS SANTOS REGO	18 MAIO 11	61º BIS
3º Sgt Int	011490405-5	LUIS AUGUSTO MACHADO DA ROSA	21 JUL 11	17º R C Mec
3º Sgt Inf	040026615-1	MARIO SÉRGIO DA COSTA	5 FEV 11	61º BIS
3º Sgt QE	019459473-5	RENATO DA SILVA BARBOSA	1º JUL 1998	CAEx
3º Sgt Mus	093768894-3	RUBENS COSTA DA CONCEIÇÃO	15 MAR 06	B Adm Bda Op Esp
Cb	030329855-8	ISMAEL MORAIS SCHNEIDER	3 MAR 09	3º BPE
Cb	127562343-5	JOSÉ MARIA PEREIRA RODRIGUES	20 FEV 1999	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	092591764-3	VALDIR CARLOS VASCONCELOS DA SILVA	31 JAN 01	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
TM	099927683-5	JARBAS RAMOS NASCIMENTO	5 MAR 11	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	018780063-6	GILSON ANTONIO DE ARAUJO	24 JAN 09	IBEx
Ten Cel Farm	030660794-6	LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	29 JAN 09	H Gu Porto Velho
Maj Cav	118051583-3	ALESSANDRO LIMA MARQUES	12 FEV 11	24ª CSM
Maj Int	020389804-4	ALMYR COSTA DOS SANTOS	12 FEV 11	8ª ICFEx
Maj Art	019476123-5	ANDRÉ FRANGULIS COSTA DUARTE	11 FEV 10	AMAN
Maj Int	020391984-0	LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA BRAGA	12 FEV 11	H Mil A Recife
Maj Inf	118077673-2	RENATO DA SILVA RODGERS	12 FEV 11	15º BI Mtz
Maj Cav	014968993-7	RODRIGO ANTONIO BARBOSA SILVEIRA	16 FEV 08	3º RCC
1º Ten Med	019503003-6	ANDERSON LUIZ DA SILVA	30 JAN 10	H Mil A Recife
1º Ten QCO	011203874-0	MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO	22 AGO 10	ESG
1º Ten QCO	030982024-9	ROSANGELO KOLTZ	16 FEV 10	52º BIS
S Ten Eng	049893563-4	ALDO GOMES DE SENA	24 DEZ 09	CMR
S Ten Com	075992263-6	DAMIÃO FARIAS DA COSTA	24 JAN 04	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Sau	042135183-4	LEIBNITZ CHAGAS DE PAULA	5 FEV 02	H Gu Marabá
S Ten Cav	030953364-4	OSCAR ELISEU FERREIRA DOS SANTOS	7 FEV 09	1º BAC
S Ten Art	049852053-5	ROBERTO CARLOS RODRIGUES TAVARES	29 JAN 11	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	031783984-3	ALMIRO LEONEL ELESBÃO DA CRUZ	29 JAN 11	3º B Log
1º Sgt Com	043414814-4	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SANTOS	31 JUL 10	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Eng	059115743-3	DOUGLAS DOMINGOS DE ALMEIDA	31 JAN 11	H Gu Florianópolis
1º Sgt Art	041994534-0	FRANCISCO VALZITO LOPES MENDONÇA	27 JAN 08	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Art	030916674-2	JOEL ANTONIO ROSSATO	7 FEV 09	3º GAC AP
1º Sgt Inf	041990904-9	LUIZ GUILHERME SAMPAIO DA LUZ	29 JAN 11	CRI
1º Sgt MB	011204814-5	VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	26 JAN 11	DCA
1º Sgt Int	062307204-8	WANDERSON DE SOUZA	29 JAN 11	HCE
2º Sgt Cav	043442994-0	DENILSON SANTOS MENEZES	23 AGO 11	DC Mun
3º Sgt QE	041979494-6	ADRIANO FRANCISCO DA COSTA	30 JAN 10	11º BI Mth
3º Sgt QE	101038884-9	ALCIDES BARBOSA BEZERRA JÚNIOR	7 FEV 09	10º D Sup
3º Sgt QE	041999514-7	CARLOS CÉSAR NOGUEIRA	29 JAN 11	4º GAA Ae
3º Sgt Mus	031772234-6	CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARCELLOS	25 JUN 11	38º BI
3º Sgt QE	041997804-4	CLÉSIO DA SILVA MONTEIRO	29 JAN 11	EsSA
3º Sgt QE	020382064-2	DENILSON JOSÉ GONÇALVES COSTA	30 JAN 10	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	101437363-1	FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	28 JAN 06	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	019646903-5	FRANCISCO ROGI SANTANA FERREIRA	29 JAN 11	OCEX
3º Sgt QE	041950674-6	GERALDO CARLOS LEANDRO AMARANTE	7 FEV 09	10º BI
3º Sgt QE	072506804-3	HELIO FERNANDES TAVARES BARBOSA	29 JUN 11	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	118182063-8	JOÃO LUIZ DE ABREU PEREIRA	27 JAN 07	11º GAA Ae
3º Sgt QE	030931174-4	LUIZ ALBERTO DA COSTA ROSA	7 FEV 09	10º B Log
3º Sgt QE	014912493-5	MARCO ANTONIO DE ANDRADE PRIZO	25 JAN 04	1º GAA Ae
Cb	019627773-5	HELDER DOS SANTOS	29 JAN 11	CAEx
Cb	019671133-7	LUCIANO ELIAS DA SILVA	29 JAN 11	HCE
Cb	030935554-3	NILTON CEZAR DA SILVEIRA FERNANDES	7 FEV 09	6º RCB
T1	019669963-1	IVANILDO FRANCISCO DA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	011455793-7	FREDERICO JOSÉ DINIZ	13 FEV 11	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	108414202-3	ELZIMAR ARAÚJO NASCIMENTO	6 NOV 09	18º GAC
1º Sgt Mus	031259903-8	AMARILDO DUARTE DIOGO	26 JAN 11	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	010637323-6	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	26 JAN 11	CAAdEx

PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	013147784-6	FLÁVIO MEDEIROS DE MOURA	2º B Fron
Cap Inf	013054104-8	PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA	41º BI Mtz
1º Ten Inf	043500944-4	WILLIAN RAFAEL TANURE ALVES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Com	014822763-0	ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	052089284-5	ANTONIO ANSELMO FERREIRA FERRARI	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	033387004-6	ANTONIO VINICIUS LORENZI	7º BIB
2º Sgt Inf	043504734-5	DIONNE WILSON DE PAIVA	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	031801204-4	JORGE LUÍS MARTINS PEDRA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Mnt Com	013197604-5	LÚCIO FLÁVIO MEUS DE FREITAS	3º GAAAE
2º Sgt Art	043414014-1	LUIZ GUSTAVO COSTA	12º GAC
2º Sgt Com	031884704-3	PAULO RICARDO LUCERO DO NASCIMENTO	6º GAC
2º Sgt Eng	033358034-8	REGIS ADRIEL PAIM BULSING	CECMA
2º Sgt MB	033445014-5	TIAGO ALVES LOPES	Pq R Mnt/12
3º Sgt STT	082943834-0	HELTON VICTOR PANTOJA DA COSTA	CRO/8
3º Sgt Inf	040014865-6	JAMES VIEIRA DA ROCHA	20º BIB
3º Sgt SCT	120123705-2	JONES VINHORTE ALVES	12ª Cia PE
3º Sgt Inf	040013355-9	LEONARDO AMARAL DE OLIVEIRA	12º BI
3º Sgt Mus	031763474-9	LUCIANO DOMINGUES GONÇALVES	2º B Fron
3º Sgt Int	033212574-9	MARCELO SOARES CHIOBATTO	Bia Cmdo 1ª Bda AAe

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	020392354-5	MARCELO SAMPAIO PEREIRA	ECEME
1º Ten OCT	120011925-1	RENÊ VALENÇA SILVA	Pq R Mnt/12
1º Ten OCT	120014505-8	RODRIGO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	Pq R Mnt/12
S Ten Mnt Com	011724433-5	ALEX PESTANA RIBEIRO COSTA	Pq R Mnt/12
S Ten Inf	047852793-0	ELMO DE SOUSA	61º BIS
1º Sgt Inf	042042314-7	JÚLIO CIPRIANO BARROSO NETO	16º BI Mtz
1º Sgt Com	031765434-1	PAULO CESAR FERREIRA NASCIMENTO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt STT	120093235-6	GEFERSON BATISTA DE LIMA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Com	040003705-7	JHONAS VASCONCELOS ALMEIDA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt SCT	120140725-9	ROGÉRIO SANTIAGO VALADÃO	12º B Sup
3º Sgt Inf	040027285-2	SÉRGIO PAZ DA SILVA	2º BIS

PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	092607414-7	ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	13º Pel PE

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	020135553-4	JOSÉ TEIXEIRA MONTEFUSCO JUNIOR	D Mat
Cel Com	022690843-2	RICARDO HENRIQUE PAULINO DA CRUZ	Cmdo 6ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	020136223-3	JOÃO CARLOS DA LUZ ALMEIDA	1º D Sup
Maj Inf	031755194-3	CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO	9ª Cia Gd
Maj Inf	011103004-5	JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
Maj Int	018745333-7	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	1º D Sup
Maj Int	020392354-5	MARCELO SAMPAIO PEREIRA	ECEME
Cap Eng	020474044-3	ANDRÉ LUIZ CARDOSO MARINHO	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cap Com	020474944-4	JOSÉ GLAUBER DOMINGOS SOUSA	Dst Op Psico
Cap Cav	092562614-5	LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA	7º R C Mec
1º Ten QCO	093738924-5	CARLOS EDUARDO DE LIMA JOAQUIM	EME
1º Sgt Topo	019602393-1	ANTONIO EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	4ª DL
1º Sgt Com	031887354-4	VANDUIR FREITAS CRUZ	12ª Cia Com Mec
2º Sgt MB	013145874-7	ALTENIS LUIZ DA SILVA JÚNIOR	23º BI
2º Sgt Eng	043491114-5	ANDRÉ PACHECO MAIA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Int	013068274-3	ANTONIO BARBOSA FEITOSA JÚNIOR	25º BC
2º Sgt Inf	102889644-5	ANTÔNIO CÍCERO GOMES DE ABREU	61º BIS
2º Sgt Inf	043504484-7	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	5º BIL
2º Sgt Art	043495884-9	ANTONIO VAGNER MACHADO PIRES	6ª Bia AAae
2º Sgt Inf	033387004-6	ANTONIO VINICIUS LORENZI	7º BIB
2º Sgt Inf	043504504-2	ARISTIDES LEAL DA SILVA	Cia Cmdo CMS
2º Sgt MB	011357184-8	CLAUDIO NUNES MARTINS	7º BEC
2º Sgt Art	033397954-0	CLEBER BENITES DA SILVA	2ª Bia AAae
2º Sgt Cav	043506304-5	CLÉBER CORREA	1º RCC
2º Sgt Cav	043506324-3	CRISTIANO CABREIRA DA SILVA	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Inf	043504664-4	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	8º BPE
2º Sgt Inf	043504734-5	DIONNE WILSON DE PAIVA	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	043504764-2	EDSON DA SILVA SELLI	27º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043506374-8	EDUARDO SIQUEIRA PRADO	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Eng	043493304-0	FABIANO SOARES RIBEIRO	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt MB	013069544-8	FRANCISCO EDSON DA SILVA ARAÚJO	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	043496294-0	JAIME LUIZ SOUSA CHAGAS	2ª Cia Inf
2º Sgt Mnt Com	011371934-8	LEONARDO ANDERSON DE BARROS	Cia Cmdo B Ap Log Ex
2º Sgt Inf	102886844-4	LUCAS CORADO DE MORAES	59º BI Mtz
2º Sgt Int	113996004-9	LUCIO ANDERSON DE OLIVEIRA MORGENTAL	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043422744-3	SANSLEI LUIZ DE CARVALHO	12ª Cia Gd
2º Sgt Int	013010094-4	SÉRGIO ADRIANE ALBUQUERQUE	10º BI
2º Sgt Eng	043477824-7	WALTER SOARES CHAVES	5º BEC Bld
3º Sgt Com	040082885-1	EDUARDO DA SILVA SANTANA	1ª Cia GE
3º Sgt Inf	113975604-1	UNIAS DIAS FILHO	41º BI Mtz

PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve



## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	023135313-7	VLADIMIR PIRES PINTO	4º BEC
Cap QCO	118143013-1	ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	11º BE Cnst
1º Ten QAO	011613043-6	SIDNEY JORGE DUARTE	Dst Op Psico
S Ten Com	041974574-0	ALEXANDRE VAINÉ WITZEL	7º GAC
S Ten Com	041953214-8	AMILTON ARLEI NUNES GONÇALVES	B Adm Ap CCOMGEx
S Ten MB	020364314-3	ANTONIO CARLOS DA COSTA VIEIRA	Pq R Mnt/8
S Ten Cav	030953364-4	OSCAR ELISEU FERREIRA DOS SANTOS	1º BAC
1º Sgt Int	041981054-4	ÁDAMO ADRIANO DE PAULA	1º B F Esp
1º Sgt Com	019222603-3	ADILSON CESAR MOREIRA PEREIRA	B Adm Ap CCOMGEx
1º Sgt MB	020404144-6	ALEX CABRAL DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/5
1º Sgt Sau	018720573-7	CLEBER SOUSA RÊGO	56º BI
1º Sgt MB	019602803-9	EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	7º D Sup
1º Sgt Inf	101062154-6	FRANCISCO GILVAN RESENDES	CMF
1º Sgt Cav	043414964-7	GUIOMAR ANTONIO RIOS	27º B Log
1º Sgt Av Mnt	011286314-7	GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA	CIAvEx
1º Sgt Int	011286904-5	JULIO CÉSAR SCHWENGBER	14º B Log
1º Sgt Inf	042042314-7	JÚLIO CIPRIANO BARROSO NETO	16º BI Mtz
1º Sgt Eng	043418124-4	MARCO AURÉLIO VETTORAZZI	8º BE Cnst
1º Sgt Eng	043414114-9	MARCOS ROBERTO DE ALENCAR	AGR
1º Sgt Topo	019604483-8	ROBERTO RAIMUNDO DIAS	4ª DL
1º Sgt Inf	042021894-3	VILMAR DE SOUSA CARVALHO	25º BC
2º Sgt Com	043431904-2	ADAIR MARTINS PEREIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	011356994-1	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS MACIEL	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	043436544-1	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	11º BI Mth
2º Sgt Com	043418654-0	DANIEL VIANA	18º B Log
2º Sgt Art	043414014-1	LUIZ GUSTAVO COSTA	12º GAC
2º Sgt Com	031884704-3	PAULO RICARDO LUCERO DO NASCIMENTO	6º GAC
2º Sgt Inf	101097354-1	PAULO SERGIO DE MELO RIBEIRO	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	052239414-7	ROGERIO MARCOS PASA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043455504-1	ROGÉRIO TRINDADE DOS REIS	11º BI Mth
3º Sgt Mus	113930644-1	REINALDO SANTOS DA SILVA	28º BC
3º Sgt Mus	043447194-2	SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA	2º BPE
3º Sgt Mus	011423724-1	SIDNEI FERREIRA DE JESUS	38º BI

PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	101025964-4	ANTONIO JOSÉ ALENCAR	25º BC
S Ten Int	062297264-4	ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA	1º D Sup
S Ten Inf	047744573-8	ANTONIO SOARES DE CARVALHO FILHO	13ª CSM
S Ten MB	019251673-0	CARLOS MAURICIO BEZERRA MAGALHÃES	18º B Log
S Ten Cav	030737974-3	JULIANO MACHADO BCZUSKA FILHO	3º RCC
S Ten Com	041961464-9	MARCELO LOPES	4º GAA Ae
S Ten Eng	049873063-9	MARCO ANTONIO BALTHAR DA SILVA	AGR
S Ten Int	019252753-9	MAURICIO BENICIO DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten Mnt Com	018786873-2	NELSOMAR PORTUGAL NAZARETH	27º B Log
1º Sgt Inf	062291454-7	JOÃO ANDRADE FERREIRA	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	052109354-2	MESSIAS ALESSANDRO FERREIRA ALVES	13º BIB
1º Sgt Art	052115484-9	PAULO APARECIDO PEREIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	030937084-9	SILVIO ANTONIO BARRETO	3ª Cia F Esp
1º Sgt Inf	052087214-4	VANDERCI VIANA	20º BIB
3º Sgt QE	041999514-7	CARLOS CÉSAR NOGUEIRA	4º GAA Ae
3º Sgt Mus	031772234-6	CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARCELLOS	38º BI
3º Sgt QE	019569913-7	CARLOS HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	041997804-4	CLÉSIO DA SILVA MONTEIRO	EsSA
3º Sgt QE	014527013-8	GRIMOALDO MELO DE LIMA	AGR
3º Sgt QE	049898843-5	LUCIO MARCOS ROSÁRIO DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	020421974-5	NILSON PINA DA SILVA	12º GAC
3º Sgt QE	052114314-9	ODILON PENTEADO JUNIOR	26º GAC
3º Sgt QE	052097854-5	SIDNEI EDUARDO RODRIGUES	13º BIB
Cb	101058064-3	JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO FILHO	25º BC
Cb	052129404-1	MARCOS MAURICIO DE MIRANDA	5º BEC Bld

NOTA Nº 17-SG/2.8, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
S Ten Com	OSVALDO RODRIGUES SILVEIRA NETO	CIE	47º BI
1º Sgt Art	JOEL ANTONIO ROSSATO	3º GAC AP	3º GAC AP
3º Sgt QE	MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE PRIZO	1º GAA Ae	1º GAA Ae
Cb	ALAN JUNIOR JORGE BORGES	19º R C Mec	19º R C Mec
Cb	YAN MEIRELLES LYRA DANIEL VASCONCELOS	ECEME	ECEME
Sd	ALEINI DE CAMPOS JUNIOR	30º BI Mtz	30º BI Mtz
Sd	ANDREI FLORINDO VARGAS	7º R C Mec	7º R C Mec
Sd	CAIO VINICIUS DAMASCENO DA SILVEIRA	11ª Bia AA Ae L	2º GAC L
Sd	CHRISTIAN SILVA DE OLIVEIRA	CECMA	CECMA
Sd	CLEITON PEREIRA DA SILVA	16º B Log	16º B Log
Sd	CRISTOVÃO REQUIEL FERREIRA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	DERIK WALLACY SANTOS SOARES	28º BC	28º BC
Sd	DJANE VILHALBA FILHO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Sd	ELBER LUIZ NEUMANN	5ª Cia PE	5ª Cia PE
Sd	FELIPE AUGUSTO MOLLE	2º GAC L	2º GAC L
Sd	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	CIMNC	CIMNC
Sd	FERNANDO DIVINO DA SILVA	16º B Log	16º B Log
Sd	GUILHERME DA SILVA ALVES	BMA	BMA
Sd	GULHERME BERNIERI	16º GAC AP	16º GAC AP
Sd	GUSTAVO LIMA PYDD	19º R C Mec	19º R C Mec
Sd	LEONARDO PONTES DAS DORES	56º BI	56º BI
Sd	MARCELO DE OLIVEIRA ROLIM	1º B Com	1º B Com
Sd	MAURICIO CORRÊA ALVES	22º GAC AP	22º GAC AP
Sd	REHUEL DA SILVA TAVARES	25º BI Pqdt	25º BI Pqdt
Sd	REMERSOM MACHADO SILVINO	C Fron Rondônia/6º BIS	C Fron Rondônia/6º BIS

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 146/2011**

**Em 16 de setembro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1101365/11-A2/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso**

**S Ten MB (056359703-8) GERSON ANTONIO FERRANDIN**

1. Processo originário do Ofício nº 044 - DGP/DCEM, de 14 FEV 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 29 OUT 10, em que o S Ten MB (056359703-8) GERSON ANTONIO FERRANDIN, servindo à época no 5º Batalhão Logístico - 5º B Log (Curitiba - PR), atualmente no 22º Depósito de Suprimento - 22º D Sup (Osasco - SP), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração de ato de sua movimentação, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço para abertura de claro, do 5º B Log (Curitiba - PR) para o 22º D Sup (Osasco - SP), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3G ao Boletim do DGP nº 063, de 11 AGO 10;

b. interpôs pedido de reconsideração do ato de sua movimentação ao Chefe do DGP, o qual foi indeferido, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art. 10 das IG 10-02, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 082, de 18 OUT 10;

c. inconformado com a decisão proferida, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, com vista à reconsideração do ato de sua movimentação, de forma a alterar a guarnição de destino de acordo com a seguinte ordem de prioridade: 01-Cascavel-PR; 02-Ponta Grossa-PR; 03-Lapa-PR; 04-Foz do Iguaçu-PR; 05-Rio Negro-PR; 06-Palmas-PR; 07-Fortaleza-CE; 08-Manaus-AM; e 09-Natal-RN;

d. afirma que durante os mais de 17 (dezesete) anos de serviço prestados na guarnição de Curitiba solicitou por diversas vezes transferência para guarnição especial, não tendo sido atendido; e

e. por fim, alega que deixou de se inscrever nos planos de movimentação de 2009 e 2010 por estar acometido de problemas de saúde.

### 3. No mérito:

a. a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 082 de 18 OUT 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. preliminarmente, urge esclarecer que as movimentações constituem uma das servidões impostas aos militares em decorrência dos deveres e das obrigações a que estão sujeitos, e decorrem de expressa determinação legal, conforme se depreende do art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996;

c. à luz do art. 3º das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas com a Portaria nº 070-DGP, de 23 MAR 10, as movimentações por necessidade do serviço podem decorrer da “*necessidade de abertura de claro na OM*”, hipótese em que “*recairá, prioritariamente, no militar com maior tempo de serviço na sede*”;

d. nesse contexto, ressalta-se que o Recorrente servia há mais de 17 (dezesete) anos na guarnição de Curitiba, havendo, além da necessidade de abertura de claro na OM, interesse da Administração Militar em sua movimentação com vista à consecução dos objetivos estabelecidos com os incisos III e IV do art. 13 do R-50;

e. salienta-se, por oportuno, que as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-se sem qualquer sentido de particularização, visando a implementação de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. com referência ao problema de saúde alegado pelo Recorrente, compulsando os autos do processo, constata-se que em todas as Inspeções de Saúde referidas o militar obteve o parecer “*Apto para o serviço do Exército com restrições...*”, o que não impede, à luz da legislação pertinente à matéria, a sua movimentação, tampouco a sua inscrição nos planos de movimentação a que fez referência; e

g. por fim, no que concerne ao pedido de retificação da guarnição de destino, em consulta formulada ao DGP, ficou evidenciado, no caso *sub examine*, a impossibilidade de conciliação dos interesses do serviço com os do militar, e, por não ter sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do interessado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

## DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Adt da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 082 de 18 OUT 10.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 22º D Sup, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 147/2011

Em 16 de setembro de 2011

**PROCESSO: PO nº 1105047-11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Recurso quanto à composição de Quadros de Acesso**

**Maj Inf (011104194-3) ROGÉRIO DE OLIVEIRA BOLZAN**

1. Processo originário do Ofício nº 082 - DGP/DA PROM, de 10 MAIO 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 15 DEZ 10, em que o então Cap Inf (011104194-3) ROGÉRIO DE OLIVEIRA BOLZAN, servindo no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º B I Mtz (Natal - RN), atualmente no posto de Major, interpõe recurso quanto à composição dos Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) para as promoções de 2010, por razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. integrante da turma de 1996 da AMAN, foi promovido, pelo critério de antiguidade, ao posto atual, em 25 DEZ 10;

b. figurou nos QAM de 2010 da seguinte forma: no QAM 01/2010 ocupou a 65ª posição com 95,44 (noventa e cinco vírgula quarenta e quatro) pontos, no QAM 02/2010 ocupou a 55ª posição com 96,30 (noventa e seis vírgula trinta) pontos e no QAM 03/2010 ocupou a 27ª posição com 96,95 (noventa e seis vírgula noventa e cinco) pontos; naquelas oportunidades, os últimos Capitães de Infantaria promovidos ao posto imediato, pelo critério de merecimento, figuraram, respectivamente, na 38ª, 53ª e 23ª posições;

c. alega que caiu 56 (cinquenta e seis) posições entre o primeiro e o último QAM de 2010, e que isso indica a existência de algum fato demeritório considerado grave pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), do qual não tomou conhecimento; e

d. por fim, solicita que seja verificada a possibilidade de ocorrência de equívoco ou incongruência na sua classificação nos QAM/2010 ou que seja informado qual o fato (ou fatos) demeritório grave, considerado pela CPO na organização dos aludidos QAM, a ponto de determinar uma abrupta e significativa queda de 56 posições na sua classificação.

3. No mérito:

a. inicialmente cumpre destacar que os Quadros de Acesso por Merecimento são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito (FVM), aos quais são somados os pontos do Grau de Conceito no Posto (GCP) e a pontuação atribuída pela CPO;

b. à CPO compete, principalmente, analisar de forma cautelosa, discreta e imparcial, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos oficiais de carreira para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

c. cabe salientar que os Quadros de Acesso são independentes uns dos outros, sendo os militares analisados a cada promoção, possibilitando que haja mudanças de acordo com novos méritos e deméritos; o fato de o Recorrente não ter mantido sua posição dentro do universo de militares com o qual vinha concorrendo não significa que lhe foi atribuído algum demérito, pois, para isso, basta que alguns militares tenham obtido mais méritos que ele durante o mesmo período;

d. no caso vertente, ao que se verifica, no momento das análises realizadas pela CPO para posicionar o militar nos QAM de 2010, não foi considerado nenhum fato demeritório;

e. destaca-se que foram computados em prol do Recorrente todos os pontos a que fez jus, conforme os critérios estabelecidos pelas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 526, de 21 JUL 08, do Comandante do Exército, vigentes à época de organização dos referidos quadros, não se verificando a ocorrência de equívoco ou incongruência nos referidos QAM;

f. verifica-se, ainda, que o militar não foi preterido em nenhum dos critérios nas promoções de 2010, ou seja, não foi ultrapassado por nenhum outro militar com pontuação menor no merecimento, nem ultrapassado por militares mais modernos no critério de antiguidade; e

g. nesse contexto, não assiste razão ao interessado quanto ao pleito apresentado, porquanto o ato administrativo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e na forma apropriada, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria, revestindo-se, assim, de plena juridicidade.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo no posicionamento do Recorrente nos QAM/2010, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, dou, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, em conformidade com o disposto na legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 16º B I Mtz, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Bda ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército